

PE-45  
Adm-53



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Av. Elias Hailckel, nº 11, Centro, Pindaré Mirim/MA -Brasil - CEP 65.370-000

CNPJ: 06.189.344/0001-77 Site: [www.pindaremirim.gov.br](http://www.pindaremirim.gov.br)

**DISCRIÇÃO:** Contratação de empresa para prestação de serviços e recuperação de estradas com produto biocatalizador de solos conforme solicitação da Secretaria de Administração do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Av. Elias Hailckel, nº 11, Centro, Pindaré Mirim/MA -Brasil - CEP 65.370-000

CNPJ: 06.189.344/0001-77

**DISCRIÇÃO:** Contratação

de serviços e recuperação

de estradas com produto

biocatalizador de solos

conforme solicitação da

Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Folha nº 05  
Proc. nº 54/23  
Rubrica \_\_\_\_\_

### DESPACHO AO SETOR DE COMPRAS

Do: Secretário de Administração  
Ao Setor de Compras

O Secretário Municipal de Administração do Município de Pindaré Mirim – MA, vem por meio deste solicitar a cotação de preços de mercado para que se providencie posteriormente a contratação de empresa para prestação de serviços e recuperação de estradas com produtos biocatalizador de solos para pavimentação de estradas vicinais e ruas urbanas no município de Pindaré-Mirim.

Esta contratação se faz necessária para o andamento das Atividade Complementar a esta Prefeitura.

Tal carência diz respeito à falta dos mesmos, bem como para o desenvolvimento das atividades pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Desta forma, encaminho ao Setor de Compras para realizar a cotação de preços com fornecedores pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto. Em anexo planilha unificada com todas as demandas.

Pindaré Mirim – MA, 26 de junho de 2023.

Atenciosamente,

  
EDSON DE SOUSA PEREIRA  
Secretário Mul. de Administração

Portaria 031/2023.  
Edson de Sousa Pereira  
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Folha nº 02  
Proc nº 54/29  
Escrição

ANEXO

Item	Qtd	Unid	Descrição do objeto
1	2.520	M <sup>2</sup>	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO – AREA Floriano Peixoto / Av São Miguel = 360m x 7m
2	2.280	M <sup>2</sup>	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO- AREA Costa Silva = 380m x 6
3	1.092	M <sup>2</sup>	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO – AREA Castelo Branco = 182mx6m
4	978	M <sup>2</sup>	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO - AREA Janio quadro = 163m x 6m
5	2.310	M <sup>2</sup>	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO –AREA Deodoro da Fonseca = 385mx 6m
6	1.020	M <sup>2</sup>	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO- AREA Juscelino Kubitschek = 170m x 6m
7	1.422	M <sup>2</sup>	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO –AREA Rua do campo = 237m x 6m



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

**EMPRESA: INFINITY EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MINÉRIOS S/A**  
**CNPJ: 06.023.485/0001-15**  
**ENDEREÇO: AV BEIRA RIO, 681, GUAJARA-MIRIM/ RO**

Prezado (a) Senhor (a),

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar proposta referente a contratação de empresa para prestação de serviços e recuperação de estradas com produto biocatalizador de solos para suprir as necessidades de pavimentação de estradas vicinais e ruas urbanas no município de Pindaré-Mirim atendendo as necessidades do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme modelo ANEXO.

Aguardamos sua proposta em 03 (três) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haikel, 11 Centro, CEP 65.370-000, Pindaré Mirim-MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: [setordecompraspindaremirim21@gmail.com](mailto:setordecompraspindaremirim21@gmail.com), ou diretamente ao representante do Setor de Compras do respectivo Município.

Pindaré Mirim (MA) 29 de junho de 2023.

Veraneyde Aranha Silva Dutra  
Setor de Compras  
Portaria nº 401/2021 - GP



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Item	Qtd	Bem	Descrição do objeto	Vlr Unitário R\$	Vlr Total (R\$)
1	2.520	M <sup>2</sup>	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO – AREA Floriano Peixoto / Av São Miguel = 360m x 7m		
2	2.280	M <sup>2</sup>	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO- AREA Costa Silva = 380m x 6		
3	1.092	M <sup>2</sup>	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO – AREA Castelo Branco =182mx6m		
4	978	M <sup>2</sup>	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO- AREA Janio quadro = 163m x 6m		
5	2.310	M <sup>2</sup>	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO – AREA Deodoro da Fonseca = 385mx 6m		
6	1.020	M <sup>2</sup>	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO- AREA Juscelino Kubitschek = 170m x 6m		
7	1.422	M <sup>2</sup>	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO – AREA Rua do campo = 237m x 6m		

O valor da Proposta é de R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: parceladamente.

\_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Proprietário/Gerente

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA  
Endereço: Avenida Elias Haikel, 11 – Cep: 65.370-000  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

95  
5/1/23

## PROPOSTA COMERCIAL

Fazer Mais por Menos

*INFINITY EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MINÉRIOS S/A, sociedade com sede a Av. Beira Rio, 481, município de Guajará-Mirim/RO (Zona de Livre Comércio), CEP 76850-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.023.485/0001-15, vem através desta proposta comercial apresentar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARE MIRIM - MA com sede na AV ELIAS HAIKEL S/N-CENTRO, PINDARE MIRIM - MA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.189.344/0001-77. Orçamento de Estabilizante de solo para pavimentação em área a ser para definida pela prefeitura utilizando Tecnologia verde na estabilização e impermeabilização de Solo com aplicação de Biocatalizador iônico, vem através desta Proposta a implantação desta BioTecnologia através de sua equipe técnica.*

Orçamento nº: 482/2023 - Proposta válida até 03 de Agosto de 2023.

✓ **OBJETO:**

Prestação de serviços e recuperação de estradas com PRODUTO BIOCATALIZADOR DE SOLOS, para suprir as necessidades de pavimentação de estradas vicinais e ruas urbanas.

Item	Qtd	Bem	Descrição do objeto	Vlr Unitário R\$	Vlr Total (R\$)
1	2.520	M <sup>2</sup>	<u>BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO – AREA Floriano Peixoto / Av São Miguel = 360m x 7m</u>	40,50	102.060,00
2	2.280	M <sup>2</sup>	<u>BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO- AREA Costa Silva = 380m x 6 m</u>	40,50	92.340,00
3	1.092	M <sup>2</sup>	<u>BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO – AREA Castelo Branco =182mx6m</u>	40,50	44.226,00
4	978	M <sup>2</sup>	<u>BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO- AREA Janio quadro = 163m x 6m</u>	40,50	39.609,00

 Infinity Exportação e Importação de Minérios S/A – CNPJ 06.023.485/0001-15

 Av. Beira Rio, 681, Guajará-Mirim / RO (Área Livre de Comércio)

 +55 11 943 336 777

 infiinitycomex@outlook.com

06  
54129

5	2.310	M <sup>2</sup>	<u>BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO – AREA Deodoro da Fonseca = 385mx 6m</u>	40,50	93.555,00
6	1.020	M <sup>2</sup>	<u>BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO- AREA Juscelino Kubitschek = 170m x 6m</u>	40,50	41.310,00
7	1.422	M <sup>2</sup>	<u>BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO – AREA Rua do campo = 237m x 6m</u>	40,50	57.591,00
<b>TOTAL</b>	<b>11.622,00</b>	<b>M<sup>2</sup></b>	<b>VALOR DA OBRA FINAL</b>	<b>40,50</b>	<b>470.691,00</b>

✓ VALOR TOTAL:

A cotação de preços contém o quantitativo, o preço unitário e o preço total.

**PROPOSTA: R\$ 470.691,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL SEICENTOS E NOVENTA E UM REAIS).**

✓ GARANTIA

De no mínimo 12 (doze) meses, a contar do recebimento.

✓ ENDEREÇO DE ENTREGA

Na PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARE MIRIM - MA com sede na AV ELIAS HAIKEL S/N- CENTRO, PINDARE MIRIM - MA, para aplicação nas áreas discriminadas na planilha acima de acordo com a solicitação de cotação.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a compra.

07  
5/23

✓ VALIDADE DA PROPOSTA.  
Até dia 03 de Agosto de 2023.

Guajará Mirim/RO, 03 de Julho de 2023



**INFINITY EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MINÉRIOS S/A**  
Leonardo Santos Padilha – Diretor Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

**EMPRESA: E & N CONSTRUÇÃO E MANUTANÇA DE VIAS E RODOVIAS**  
**CNPJ: 05.998.151/0001-02**  
**ENDEREÇO: RUA KENJI YAGUIU Nº 31 SALA 01 BAIRRO: JARDIM ESPERANÇA**  
**REGISTRO SP CEP: 11.900-000**

Prezado (a) Senhor (a),

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar proposta referente a contratação de empresa para prestação de serviços e recuperação de estradas com produto biocatalizador de solos para suprir as necessidades de pavimentação de estradas vicinais e ruas urbanas no município de Pindaré-Mirim atendendo as necessidades do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme modelo ANEXO.

Aguardamos sua proposta em 03 (três) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haikel, 11 Centro, CEP 65.370-000, Pindaré Mirim-MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: [setordecompraspindaremirim21@gmail.com](mailto:setordecompraspindaremirim21@gmail.com), ou diretamente ao representante do Setor de Compras do respectivo Município.

Pindaré Mirim (MA) 29 de junho de 2023.

Veraneyde Aranha Silva Dutra  
Setor de Compras  
Portaria nº 401/2021 - GP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 PINDARÉ-MIRIM – MA**  
 Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
 CNPJ: 06.189.344/0001-77



Item	Qtd	Unid	Descrição do objeto	Vlr Unitário R\$	Vlr Total (R\$)
1	2.520	M <sup>2</sup>	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO – AREA Floriano Peixoto / Av São Miguel = 360m x 7m		
2	2.280	M <sup>2</sup>	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO- AREA Costa Silva = 380m x 6		
3	1.092	M <sup>2</sup>	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO – AREA Castelo Branco =182mx6m		
4	978	M <sup>2</sup>	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO- AREA Janio quadro = 163m x 6m		
5	2.310	M <sup>2</sup>	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO – AREA Deodoro da Fonseca = 385mx 6m		
6	1.020	M <sup>2</sup>	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO- AREA Juscelino Kubitschek = 170m x 6m		
7	1.422	M <sup>2</sup>	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO – AREA Rua do campo = 237m x 6m		

O valor da Proposta é de R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: parceladamente.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
 Proprietário/Gerente



Rua Kenji Yaguii Nº 31 - Sala 01 Bairro: Jardim Esperança  
 Cidade: Registro - SP CEP: 11900-000  
 CNPJ: 05.998.151/0001-02 INSC. EST.: 574.079.574.110

PROPOSTA COMERCIAL

NUMERO 430/23

DADOS DO DESTINATÁRIO

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARE MIRIM - MA  
 Endereço: AV ELIAS HAIKEL S/N- CENTRO, PINDARE MIRIM - MA

CNPJ 06.189.344/0001-77  
 I. Estadual  
 I. Municipal

DESCRIÇÃO:

BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS, PARA DETERMINADAS AREAS QUE TOTALIZAM 11.622m<sup>2</sup>  
 VALOR UNITARIO R\$ 42,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)

- Floriano Peixoto / Av São Miguel = 360m x 7m = 2.520m<sup>2</sup>
- Costa Silva = 380m x 6 m = 2.280m<sup>2</sup>
- Castelo Branco = 182mx6m = 1.092m<sup>2</sup>
- Jânio quadro = 163m x 6m = 978m<sup>2</sup>
- Deodoro da Fonseca = 385mx 6m = 2.310m<sup>2</sup>
- Juscelino Kubitschek= 170m x 6m = 1.020m<sup>2</sup>
- Rua do Campo = 237m x 6m = 1.422m<sup>2</sup>

VALOR R\$

R\$ 493.935,00

Forma de pagamento Depósito Banco Sicred Ag:0730 C/C 00745-4  
 E&N - Construção e Manutenção de Vias e Rodovias Ltda.

Empresa enquadrada no regime do Simples Nacional conf. Lei Complementar 123/06.Receita tributada no Anexo III

Valor Total da Nota

R\$ 493.935,00

Valor Por Quatrocentos e noventa e três mil novecentos e trinta e cinco reais )  
 Extenso

Serve esta como documento oficial para tranferencia de despesas a serem contabilizadas na empresa destinatária, salientamos para efeitos fiscais, que tais despesas não foram utilizadas pela empresa emitente, podendo as mesmas serem utilizadas na empresa destinatária.

Registro/ SP, 03 de julho de 2023

Validade da Proposta: 03 de Agosto de

2023

CARLOS AUGUSTO DE SOUSA BRAZ



05.998.151/0001-02  
 E & N - CONSTRUÇÃO E  
 MANUTENÇÃO DE VIAS  
 E RODOVIAS LTDA  
 RUA KENJI YAGUII Nº 31 - SALA 01  
 JARDIM ESPERANÇA CEP: 11900-000  
 REGISTRO SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

**EMPRESA: PAVION DO BRASIL NANO TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 32.043.927/0001-03**  
**ENDEREÇO: SHIS QL 06 CONJUNTO 11 CASA 16 LAGO SUL, CEP: 72.220-183 BRASILIA**  
**DF**

Prezado (a) Senhor (a),

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar proposta referente a contratação de empresa para prestação de serviços e recuperação de estradas com produto biocatalizador de solos para suprir as necessidades de pavimentação de estradas vicinais e ruas urbanas no município de Pindaré-Mirim atendendo as necessidades do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme modelo ANEXO.

Aguardamos sua proposta em 03 (três) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haikel, 11 Centro, CEP 65.370-000, Pindaré Mirim-MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: [setordecompraspindaremirim21@gmail.com](mailto:setordecompraspindaremirim21@gmail.com), ou diretamente ao representante do Setor de Compras do respectivo Município.

Pindaré Mirim (MA) 29 de junho de 2023.

Veraneyde Aranha Silva Dutra  
Setor de Compras  
Portaria nº 401/2021 - GP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 PINDARÉ-MIRIM – MA**  
 Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
 CNPJ: 06.189.344/0001-77



Item	Qtd	Und	Descrição do objeto	Vlr Unitário R\$	Vlr Total (R\$)
1	2.520	M <sup>2</sup>	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO – AREA Floriano Peixoto / Av São Miguel = 360m x 7m		
2	2.280	M <sup>2</sup>	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO- AREA Costa Silva = 380m x 6		
3	1.092	M <sup>2</sup>	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO – AREA Castelo Branco =182mx6m		
4	978	M <sup>2</sup>	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO- AREA Janio quadro = 163m x 6m		
5	2.310	M <sup>2</sup>	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO – AREA Deodoro da Fonseca = 385mx 6m		
6	1.020	M <sup>2</sup>	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO- AREA Juscelino Kubitschek = 170m x 6m		
7	1.422	M <sup>2</sup>	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO – AREA Rua do campo = 237m x 6m		

O valor da Proposta é de R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: parceladamente.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2023

PROPOSTA COMERCIAL

Nº 9900\_3/2023.

Brasilia/DF, 04 de julho de 2023.

Para:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARE MIRIM - MA**  
CNPJ: 06.189.344/0001-77.

A/C Exmo.Sr(a)

N. REF.: MA-9900\_3  
ASSUNTO: PROPOSTA DE SOLUÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO COM NANO ESTABILIZAÇÃO DO SOLO COM PRODUTO DA MARCA PAVION

Caro Senhor(a),

Queira aceitar os Nossos cumprimentos.

No âmbito de nosso relacionamento comercial, em atenção vossa solicitação viemos através desta apresentar a nossa **PROPOSTA** para execução do assunto em epígrafe.

**1. APRESENTAÇÃO**

PAVION Nano

PAVION DO BRASIL NANO TECNOLOGIA LTDA., empresa de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 32.043.927/0001-03, sediada na SHIS QL 06 Conjunto 11 casa 16 Lago Sul, CEP nº 72.220-183, Brasília-DF, especializada em segmentos Nano Tecnológicos no ramo de impermeabilização e estabilização de solos, promovendo desenvolvimento sustentável, produtividade, menor impacto ambiental; com "cases" de sucesso em vários estados do País.

**2..DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

PAVION Nano

"COMPOSTO NANO ESTABILIZANTE BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA ACIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS", produto não perigoso segundo o regulamento de transporte, com HS CODE: 350.790.7000, 100% (Cem por cento) Brasileiro, denominado neste documento como: "NANO ESTABILIZANTE DE SOLO (MARCA) PAVION"

**3. PROPOSTA**

PAVION Nano

PAVION DO BRASIL NANO TECNOLOGIA LTDA., vem através desta proposta propor o orçamento de fornecimento, instrução, acompanhamento e treinamento de técnicos, engenheiros e operadores para a correta aplicação do "NANO ESTABILIZANTE DE SOLOS MARCA PAVION", colmatados com base de 20,00 cm (vinte centímetros) de espessura conforme informações técnicas fornecidas, e "modus operandis" da PAVION, sobre o projeto executivo fornecido pela CONTRATANTE, com a finalidade de estabilizar e/ou pavimentar o Solo local, sem a necessidade de empréstimo de material desde que o solo possua a presença de "saibro argilo-siltoso" em quantidades aceitáveis.

**Telefones: (11) 94333-6777 (DUVIDAS TECNICAS) / (61)99291-4626 (JURIDICO)**  
**e-mails: jairo.oliveira@pavion.com.br/vera.guedes@pavion.com.br**

#### 4. OBJETIVOS

PAVION Nano

A **PAVION DO BRASIL ENGENHARIA TÉCNICA LTDA.**, oferta nesta Proposta, o seguinte:

1. Acompanhamento técnico dos trabalhos de terraplenagem básica. (Nota: A **PAVION** não é responsável pelo projeto Topográfico de Plani Altimetria (Secções, determinação de "Grades", Cortes, Aterros, Cotas, etc.).
2. Acompanhamento dos serviços de Supressão Vegetal básico daquilo que invadiu o perfil anteriormente determinado e aprovado. (Nota: A **PAVION** é comprometida com o meio ambiente e não realiza trabalhos de desmatamentos).
3. Aplicação do Produto da marca **PAVION** Nano Estabilizante Biocatalizador de Solos Enzimático e Ionizante para Estabilização e Impermeabilização de Materiais Terrosos.

A realização dos serviços de supervisão e fiscalização na aplicação do Nano Estabilizante **PAVION**, terá como base às informações técnicas fornecidas, "modus operandi" do fabricante do produto (**PAVION**), obedecendo todos os requisitos e cotas do projeto de topografia e as normas técnicas referentes a pavimentação e terraplanagem contidos na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

3.1 Descrição do plano de execução da obra:

- Uma área total de 11.622 m<sup>2</sup>, a ser indicada pela contratante.

#### 5. NOTAS TÉCNICAS

PAVION Nano

5.1. O Produto "**NANO ESTABILIZANTE DE SOLOS MARCA PAVION**", necessita do "Sol" no momento de sua aplicação para sua perfeita reação; e a **PAVION DO BRASIL NANO TECNOLOGIA LTDA** não se responsabiliza, por danos que as chuvas possam causar de forma imprevista no ato da aplicação do produto, considerando o fato como "FORÇA MAIOR", e por consequência alerta total prudência no respeito às janelas Climáticas.

5.2. Defeitos de qualidade na pavimentação oriundos de interrupções dos trabalhos causados por avarias ou ausência dos equipamentos listados nesta Proposta que devem trabalhar em "sintonia" e em "harmonia"

com a reação do "**NANO ESTABILIZANTE DE SOLOS MARCA PAVION**", não são de responsabilidade da **PAVION DO BRASIL**.

5.3. O "**NANO ESTABILIZANTE DE SOLOS MARCA PAVION**" trabalha reduzindo a expansividade dos Argilosos a praticamente 0 (zero) por conta de sua ação em "eliminar os espaços vazios"; no entanto o solo continua o seu trabalho de "retração e expansão" apresentando pequenas fissuras durante os primeiros 15 (quinze) dias após a aplicação e estas referidas fissuras irão desaparecendo automaticamente em função da maturidade do produto (só se completa ao vinte e oito dias), auxiliada pela constante passagem de veículos e ou utilização do solo.

#### 6. GARANTIA

PAVION Nano

A garantia da Base executada com **PAVION** Nano Estabilizante Biocatalizador de Solos é de 5 (cinco) anos, contra deformidades estruturais, atoleiros, buracos.

Telefones: (11) 94333-6777 (DUVIDAS TECNICAS) / (61)99291-4626 (JURIDICO)  
e-mails: jairo.oliveira@pavion.com.br/vera.guedes@pavion.com.br



**7. CUSTO DA OBRA**

PAVION Nano

7.1 O custo do Nano Estabilizante de solo da Marca (PAVION) aplicados na obra será de R\$ 35,00 o m<sup>2</sup>. A aplicação total a ser realizada sera de 11.622m<sup>2</sup>, portanto, 11.622m<sup>2</sup> x R\$ 35,00 = R\$406.770,00 (Quatrocentos e seis mil setecentos e setenta reais). Sendo importante resaltar que esse valor é sem maquinário incluso, ficando a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARE MIRIM - MA.

DESCRIÇÃO	Quantidade m <sup>2</sup>	Preço por m <sup>2</sup>	Total
<b>APLICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO ESTABILIZANTE DE SOLO na Floriano Peixoto / Av São Miguel = 360m x 7m.</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Consultoria técnica e aplicacao do Nano Estabilizante da marca (PAVION).</li> <li>• ART- Anotação de responsabilidæe tecnica (PAVION).</li> </ul>	2.520	35,00	R\$ 88.200,00
<b>APLICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO ESTABILIZANTE DE SOLO no Costa Silva = 380m x 6 m.</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Consultoria técnica e aplicacao do Nano Estabilizante da marca (PAVION).</li> <li>• ART- Anotação de responsabilidæe tecnica (PAVION).</li> </ul>	2.280	35,00	R\$ 79.800,00
<b>APLICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO ESTABILIZANTE DE SOLO na Castelo Branco =182mx6m.</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Consultoria técnica e aplicacao do Nano Estabilizante da marca (PAVION).</li> <li>• ART- Anotação de responsabilidæe tecnica (PAVION).</li> </ul>	1.092	35,00	R\$ 38.220,00
<b>APLICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO ESTABILIZANTE DE SOLO no Janio quadro = 163m x 6m.</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Consultoria técnica e aplicacao do Nano Estabilizante da marca (PAVION).</li> <li>• ART- Anotação de responsabilidæe tecnica (PAVION).</li> </ul>	978	35,00	R\$ 34.230,00
<b>APLICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO ESTABILIZANTE DE SOLO no Deodoro da Fonseca = 385mx 6m.</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Consultoria técnica e aplicacao do Nano Estabilizante da marca (PAVION).</li> <li>• ART- Anotação de responsabilidæe tecnica (PAVION).</li> </ul>	2.310	35,00	R\$ 80.850,00
<b>APLICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO ESTABILIZANTE DE SOLO no Juscelino Kubitschek= 170m x 6m.</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Consultoria técnica e aplicacao do Nano Estabilizante da marca (PAVION).</li> <li>• ART- Anotação de responsabilidæe tecnica (PAVION).</li> </ul>	1.020	35,00	R\$ 35.700,00

Telefones: (11) 94333-6777 (DUVIDAS TECNICAS) / (61)99291-4626 (JURIDICO)  
 e-mails: jairo.oliveira@pavion.com.br/vera.guedes@pavion.com.br

APLICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO ESTABILIZANTE DE SOLO na Rua do campo = 237m x 6m.	1.422	35,00	R\$ 49.770,00
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Consultoria técnica e aplicação do Nano Estabilizante da marca (PAVION).</li> <li>• ART- Anotação de responsabilidade técnica (PAVION).</li> </ul>			
<b>TOTAL</b>	11.622,00	35,00	R\$ 406.770,00

**8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

PAVION Nano

a) O valor de R\$ 406.770,00 (Quatrocentos e seis mil setecentos e setenta reais), a serem pagos através de transferência bancária nas coordenadas bancárias abaixo informada no item 9 para PAVION DO BRASIL, na medição e entrega da obra, após a emissão da nota de empenho e a nota fiscal.

**9. FORMA DE PAGAMENTO**

PAVION Nano

Transferência Bancária:

A Favor de: **PAVION DO BRASIL NANO TECNOLOGIA LTDA.**

Banco: Banco do Brasil

Agência: 2912-2

Conta Corrente: 53571-0

PIX: 32.043.927/0001-03

**10. PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA**

PAVION Nano

O Prazo de início da obra será imediato, após a confirmação de que foram criadas as condições necessárias de Responsabilidade **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARE MIRIM - MA.**

São Elas:

- 1) Aceite desta Proposta pelo Interlocutor válido, com assinatura Digital.
- 2) Confecção, Emissão e Assinatura Digital do CONTRATO.
- 3) Confirmação do Pagamento inicial, conforme (§) Ítem "6" (seis) desta Proposta.
- 4) Confirmação da presença do "Sol" por 2 (dois) dias consecutivos, conforme a "Janela Climática" da Região, nomeadamente no local da aplicação.

*Nota Técnica Importante:*

*O Produto Nanotecnológico, necessita do "Sol" para sua perfeita reação 2% a baixa da umidade optima.*

**Telefones: (11) 94333-6777 (DUVIDAS TECNICAS) / (61)99291-4626 (JURIDICO)**

**e-mails: jairo.oliveira@pavion.com.br/vera.guedes@pavion.com.br**

**11. EQUIPAMENTO DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARE MIRIM - MA.**

- a) Motoniveladora com escarificador traseiro;
- b) Trator com grade de discos;
- c) Caminhão pipa com barra horizontal para aspersão pressurizada;
- d) Rolo Compactador Pé-de-Carneiro (CA-25 ou similar);
- e) Rolo Compactador Liso (CA-25 ou similar);
- f) Retroescavadeira;

**Nota:** Da trafegabilidade

- A importação de solo ocorrer quando o corte/aterro não for suficiente para corrigir a curva de nível proposta no projeto topográfico, bem como, a regularização de borachudos “material orgânico saturado”, material **siltoso** “mineral instável – Pupurina brilhosa”.
- A importação de brita para o agulhamento/salgamento “BGS – Brita granular Simples (0/1), proposto para melhorar a frenagem aclives/declives acima de 3 graus.

**12. VALIDADE DA PROPOSTA**

PAVION Nano

Esta Proposta tem validade até o dia 03 de Agosto de 2023.

No aguardo de Vosso pronunciamento a respeito, antecipamos nossa gratidão

**PAVION DO BRASIL  
NANO TECNOLOGIA  
LTDA:32043927000103**

Assinado de forma digital por  
PAVION DO BRASIL NANO  
TECNOLOGIA  
LTDA:32043927000103  
Dados: 2023.07.04 13:14:46 -03'00'

**PAVION DO BRASIL NANO TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ nº 32.043.927/0001-03

**JAIRO DE OLIVEIRA  
DIRETOR EXECUTIVO**

ACEITE: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARE MIRIM – MA**

CNPJ: 06.189.344/0001-77

**Telefones: (11) 94333-6777 (DUVIDAS TECNICAS) / (61)99291-4626 (JURIDICO)**  
**e-mails: jairo.oliveira@pavion.com.br/vera.guedes@pavion.com.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM  
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO  
OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS COM PRODUTO BIOCATALIZADOR  
DE SOLOS

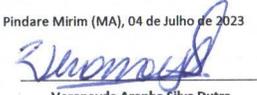


EMPRESAS				INFINITY EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MINÉRIOS S/A CNPJ: 06.023.485/0001-15				E & N CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E RODOVIAS CNPJ: 05.998.151/0001-02		PAVION DO BRASIL NANO TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 32.043.927/0001-03		VALOR MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR MÉDIO UNT.	VALOR MÉDIO TOTAL		
1	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO - AREA Floriano Peixoto / Av São Miguel = 360m x 7m	M <sup>2</sup>	2.520	R\$40,50	R\$102.060,00	R\$42,50	R\$107.100,00	R\$35,00	R\$88.200,00	R\$39,33	R\$99.120,00		
2	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO- AREA Costa Silva = 380m x 6	M <sup>2</sup>	2.280	R\$40,50	R\$92.340,00	R\$42,50	R\$96.900,00	R\$35,00	R\$79.800,00	R\$39,33	R\$89.680,00		
3	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO - AREA Castelo Branco =182mx6m	M <sup>2</sup>	1.092	R\$40,50	R\$44.226,00	R\$42,50	R\$46.410,00	R\$35,00	R\$38.220,00	R\$39,33	R\$42.952,00		
4	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO- AREA Janio quadro = 163m x 6m	M <sup>2</sup>	978	R\$40,50	R\$39.609,00	R\$42,50	R\$41.565,00	R\$35,00	R\$34.230,00	R\$39,33	R\$38.468,00		
5	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO - AREA Deodoro da Fonseca = 385mx 6m	M <sup>2</sup>	2.310	R\$40,50	R\$93.555,00	R\$42,50	R\$98.175,00	R\$35,00	R\$80.850,00	R\$39,33	R\$90.860,00		
6	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO- AREA Juscelino Kubitschek = 170m x 6m	M <sup>2</sup>	1.020	R\$40,50	R\$41.310,00	R\$42,50	R\$43.350,00	R\$35,00	R\$35.700,00	R\$39,33	R\$40.120,00		

Folha nº 54/93  
Proc nº 54/93  
Kubitschek

7	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMATICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO – AREA Rua do campo = 237m x 6m	M²	1.422	R\$40,50	R\$57.591,00	R\$42,50	R\$60.435,00	R\$35,00	R\$49.770,00	R\$39,33	R\$55.932,00
VALOR TOTAL				R\$470.691,00		R\$493.935,00		R\$406.770,00		R\$457.132,00	

Pindare Mirim (MA), 04 de Julho de 2023



Veraneyde Aranha Silva Dutra  
Setor de Compras

Folha nº 19  
Proc. nº 571/23  
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 20  
Proc nº 54/23  
Rubrica



## DESPACHO

Ao

Secretário Municipal de Administração,

Conforme solicitado seguem as pesquisas e mapa de apuração de preço para seu conhecimento, referente a contratação de empresa para prestação de serviços e recuperação de estradas com produto biocatalizador de solos, para suprir as necessidades de pavimentação de estradas vicinais e ruas urbanas no município de Pindaré-Mirim atendendo as necessidades do Município de Pindaré Mirim - MA

Pindaré Mirim – MA 04 de julho de 2023.

Veraneyde Aranha Silva Dutra  
Setor de Compras  
Portaria nº 401/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Folha nº 21  
Proc nº 54/23  
Rubrica

Pindaré Mirim – MA, 06 de julho de 2023.

Da: Secretaria Municipal de Administração

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Tal procedimento trata-se de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de aplicação de produtos biocatalizador de solos nas estradas vicinais e ruas urbanas no município de Pindaré Mirim - MA.

Foram consultadas as seguintes empresas para cotação de preços: INFINITY EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MIÉRIOS S/A, CNPJ Nº 06.023.485/0001-15; empresa E & N CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E RODOVIAS, CNPJ Nº 05.998.151/0001-02 e a empresa PAVION DO BRASIL NANO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 32.043.927/0001-03.

Em atendimento ao disposto no art. 9º do DECRETO 7.892/13, deverão constar no Edital as seguintes informações:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA  
Endereço: Avenida Elias Haikel, S/N – Cep: 65.370-000  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA**  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 22  
Proc. nº 54/23  
Rubrica \_\_\_\_\_



§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador

Deverá ser observado, ainda, o Quadro Demonstrativo (Cotação de Preços), com o valor Máximo a ser contratado pela Administração para cada item.

Atenciosamente,

  
**EDSON DE SOUSA PEREIRA**  
Secretário Mul. de Administração  
Portaria 031/2023

---

Edson de Sousa Pereira  
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Folha nº 23  
Proc nº 54/23  
Rubrica

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de aplicação de produtos biocatalizador de solos nas estradas vicinais e ruas urbanas no município de Pindaré Mirim - MA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. SÃO ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Tendo em vista a necessidade de atendimento a solicitações da Secretaria do Município de Pindaré-Mirim/MA, no que se refere a prestação de serviços e recuperação de estradas com produtos biocatalizador de solos para suprir as necessidades de pavimentação de estradas vicinais e ruas urbanas no município de Pindaré-Mirim. Justifica-se a necessidade desta contratação objetivando dar continuidade aos trabalhos, suprimindo as carências constantes dos produtos e serviços, afim de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins dessas instituições.

3.2. A opção pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP** tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois *diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados.* O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

3.3. Em consonância com o Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens que se pretende adquirir.

3.4. Em síntese, as vantagens do SRP, são seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- ✓ **Lei Federal nº 8.666/1993**, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- ✓ **Lei Federal nº 10.520/2002**, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- ✓ **Decreto Federal nº 3.555/2000**, aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- ✓ **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
- ✓ **Decreto Federal nº 8.538/2015**, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- ✓ **Decreto Federal nº 8.250/2014**, altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- ✓ **Decreto Federal nº 9.488/2018**, altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- ✓ **IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010** e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- ✓ **IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 e 006/2013**, dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA  
Endereço: Avenida Elias Haikel, S/N – Cep: 65.370-000  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



#### 5. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descrito de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

#### 6. DOS QUANTITATIVOS

Item	Qtd	Und	Descrição do objeto	Vlr Médio Unitário R\$	Vlr Médio Total (R\$)
1	2.520	M <sup>2</sup>	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO – AREA Floriano Peixoto / Av São Miguel = 360m x 7m.	R\$39,33	R\$99.120,00
2	2.280	M <sup>2</sup>	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO-AREA Costa Silva = 380m x 6.	R\$39,33	R\$89.680,00
3	1.092	M <sup>2</sup>	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO – AREA Castelo Branco = 182mx6m.	R\$39,33	R\$42.952,00
4	978	M <sup>2</sup>	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO-AREA Janio quadro = 163m x 6m.	R\$39,33	R\$38.468,00
5	2.310	M <sup>2</sup>	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO – AREA Deodoro da Fonseca = 385mx 6m.	R\$39,33	R\$90.860,00
6	1.020	M <sup>2</sup>	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO - AREA Juscelino Kubitschek = 170m x 6m.	R\$39,33	R\$40.120,00
7	1.422	M <sup>2</sup>	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO – AREA Rua do campo = 237m x 6m.	R\$39,33	R\$55.932,00

#### 7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo foi determinado com base na média simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor de **R\$ 457.132,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta e dois reais)**

#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA  
Endereço: Avenida Elias Haikel, S/N – Cep: 65.370-000  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



## 9. DA SUSTENTABILIDADE

9.1. Contratada como prática de sustentabilidade deverá considerar as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, estabelecidos no art. 6º e seus incisos da **Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010**, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – IN/SLTI/MPOG;

## 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu bens /serviços ou está fornecendo, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

## 11. CARACTERÍSTICAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Em caso de alteração dos serviços contratados (acrecimentos e decréscimos) para uma determinada unidade, o valor a ser cobrado deverá ser o mesmo ofertado na proposta financeira.

## 12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

## 14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

15.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA  
Endereço: Avenida Elias Haikel, S/N – Cep: 65.370-000  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA**  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Folha nº 26  
Proc. nº 54123  
Rubrica

- 15.1.3 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 15.1.4 Preencher e enviar a Ordem de Serviço de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 15.1.5. Prestar os serviços pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas,
- 15.1.6 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 15.1.7 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço.

**15.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

- 15.2.1. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 15.2.2. Manter capacidade mínima de prestação dos serviços para atender as demandas contratadas;
- 15.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos serviços;
- 15.2.4. Preservar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 15.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 15.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 15.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 15.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

15.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

15.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

15.2.12. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

15.2.13. Substituir os serviços que apresentarem defeitos durante o período de validade, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

**15.3. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Prestadores Registrados:**

- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

15.4. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da

**Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA**  
Endereço: Avenida Elias Haikel, S/N – Cep: 65.370-000  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Folha nº 27  
Proc nº 54/29  
Rubrica

Ata de Registro de Preço, ainda que o serviço decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

15.5. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

## 16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Secretaria de Administração é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

a) A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.8. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

16.9. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

16.10. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

16.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.13. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

16.14. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

a) Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.15. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.16. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.17. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.18. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA  
Endereço: Avenida Elias Haikel, S/N – Cep: 65.370-000  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 16.19. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 16.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 16.21. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens a), b), c) e d) será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.22. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
  - A pedido do fornecedor.
- 16.23. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 16.24. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## 17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Conforme § 2º, 3º e 4º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, vejamos:

[...]

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

[...]

17.2. Para esta aquisição será formalizado Contrato Administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para o fornecimento, direitos, garantias, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este Termo de Referência e seus Apêndices, Edital de licitação e Proposta da empresa vencedora a que se vinculará.

17.3. O Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá sua vigência por 12 (doze) meses, com eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que autorizada pela administração, conforme disposto no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 18. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI

18.1. Conforme a Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, sobre o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal, em cumprimento ao seu Art. 48, estabelece:

- Deverá realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme inciso I;

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA  
Endereço: Avenida Elias Haikel, S/N – Cep: 65.370-000  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



- b) Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso III.

18.2. Não será aplicado o benefício previsto em Lei (cota reservada), para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais, pois o mesmo não apresenta vantagem para a Administração Pública neste caso em concreto, podendo representar prejuízo no fornecimento do objeto, conforme preceitua o **Inciso III do art. 49 da Lei Complementar 123/06**.

18.3. Dentre os argumentos que justificam a não aplicação prevista em Lei, destaca-se a economia em escala. “Deve o gestor atentar-se para que o parcelamento seja realizado somente em benefício da Administração. Divisão do objeto que não observe economia de escala poderá produzir efeito contrário, ou seja, aumento dos preços” (Licitações & Contratos – Orientação e Jurisprudência do TCU, 4ª. Edição revista, ampliada e atualizada, p.226, Brasília, 2010).

18.4. Cabe ainda salientar, que a solução adotada, não restringe e não prejudica a competitividade em razão da existência de várias empresas que prestam esses serviços, trazendo interesse de um número maior de licitantes para o certame, considerando ainda que “lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação”.

#### 19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

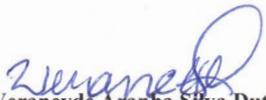
19.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 20. DO ÓRGÃO SOLICITANTE

20.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

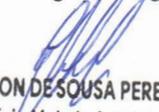
Pindaré-Mirim - MA, 06 de julho de 2023.

Elaboração/Técnico Responsável:

  
Veraneyde Aranha Silva Dutra  
Setor de Compras

Aprovação:

Considerando todas as informações dispostas no presente documento, **APROVO** o **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme estabelece a legislação vigente.

  
EDSON DE SOUSA PEREIRA  
Secretário Mul. de Administração  
Portaria 031/2023  
Edson de Sousa Pereira  
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA  
Endereço: Avenida Elias Haikel, S/N – Cep: 65.370-000  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha nº 30  
Proc. nº 54/23  
Rubrica



## **AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Estando devidamente cumpridas as formalidades, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços - SRP para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços e recuperação de estradas com produto biocatalizador de solos para cumprir as necessidades de pavimentação de estradas vicinais e ruas urbanas no município de Pindaré-Mirim atendendo as necessidades da Secretária do Município de Pindaré Mirim - MA.

Remete-se o procedimento para a Comissão Permanente de Licitação para Autuação e providências no sentido da elaboração da Minuta do Edital. Elaborada a minuta, solicito envia-la ao Departamento Jurídico do Município para exame e aprovação se caso estiverem em conformidade com a legislação vigente.

Pindaré Mirim (MA), 06 de julho de 2023.

Atenciosamente,

  
EDSON DE SOUSA PEREIRA  
Secretário Mui. de Administração

Portaria 031/2023

---

Edson de Sousa Pereira  
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Folha nº 34  
Proc nº 54/23  
Rubrica

## AUTUAÇÃO

**OBJETO** – Contratação de empresa para prestação de serviços e recuperação de estradas com produto biocatalizador de solos para suprir as necessidades de pavimentação de estradas vicinais e ruas urbanas no município de Pindaré-Mirim atendendo as necessidades da Secretária do Município de Pindaré Mirim - MA.

Aos sete dias do mês de julho do ano de 2023 em Pindaré Mirim Estado do Maranhão, nesta Comissão Permanente de Licitação autua os documentos que adiante se seguem como Processo Administrativo nº 54/2023.

Eu,

  
\_\_\_\_\_  
Pregoeiro Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA.

**AUTUEI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM**  
**PORTARIA Nº 002/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**DESIGNA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM**, Estado do Maranhão, no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr.º ANDRÉ LUIS BARROS CHAGAS, inscrito no CPF/MF nº 856.011.603-68, para exercer a função em Cargo Comissionado de Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim/MA, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Designar os servidores: ROBERTO COSTA JUNIOR, inscrita no CPF/MF nº 024.902.352.003-0 e IRALDIO NASCIMENTO SILVA, inscrito no CPF/MF nº 888.536.163-34, para comporem a Equipe de Apoio de que trata o artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002.

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim – Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dia do mês de janeiro do ano de 2023.

**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Pindaré Mirim - MA

Esta Portaria foi publicada em data de 02/01/2023, por afixação nos átrios da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores de Pindaré Mirim – MA, em local de fácil acesso ao público, cujo procedimento, encontra amparo na Constituição do Estado do Maranhão e na Lei Orgânica do Município de Pindaré Mirim – MA.



## EXTRAS

PINDARÉ MIRIM - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - NÚMERO 3234 :: TERÇA, 03 DE JANEIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 2

### SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA Nº 002/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 .....	1
PORTARIA Nº 003/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 .....	1

#### **PORTARIA Nº 002/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**DESIGNA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM, Estado do Maranhão, no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr.º ANDRÉ LUIS BARROS CHAGAS, inscrito no CPF/MF nº 856.011.603-68, para exercer a função em Cargo Comissionado de Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim/MA, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Designar os servidores: ROBERTO COSTA JUNIOR, inscrita no CPF/MF nº 024.902.352.003-0 e IRALDIO NASCIMENTO SILVA, inscrito no CPF/MF nº 888.536.163-34, para comporem a Equipe de Apoio de que trata o artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002.

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim – Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dia do mês de janeiro do ano de 2023.

**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Pindaré Mirim - MA

#### **PORTARIA Nº 003/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,



Folha nº

Proc nº

Rubrica

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com atribuições de processar e julgar a inscrição de interessados em registro cadastral, a habilitação preliminar e as propostas relativas às licitações eletrônico e contratos administrativos pertinentes a serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, para cumprirem mandato de 01 (um) ano, contado da data da publicação desta portaria.

Art. 2º - Designar os servidores: FRANCINALDO CARDOSO, inscrito no CPF/MF nº 023.493.493-06, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação; ROBERTO COSTA JUNIOR, inscrita no CPF/MF nº 024.902.352.003-0, para exercer a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação; e IRALDIO NASCIMENTO SILVA, inscrito no CPF/MF nº 888.536.163-34, para exercer a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação; MARIA DE JESUS SILVEIRA DE SOUSA, inscrita no CPF/MF nº 324.842.593-87, para exercer a função de Suplente de Membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA, no período de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim  
– Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2023.

**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Pindaré Mirim - MA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 19fff93ce88c05216c7dc12b3cfd86b544df9b3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



35  
Folha nº 54/23  
Proc nº  
Rubrica



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PINDARÉ MIRIM-MA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 031/2023-GP.**

**O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão,**  
no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data, o Sr. **EDSON DE SOUSA PEREIRA** ao cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão, 22 de março de 2023.

  
**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão, 22 de março de 2023.

**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Alexandre Colares Bezerra Júnior**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 334.616.513-20

**Jakson Ricardo Reigo Gomes**  
Diretor Presidente do  
IPSPM empossado  
CPF nº 005.637.973-04

**Lucivaldo Martins da Silva**  
Chefe de Gabinete  
CPF nº 715.249.753-20

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Termo de compromisso e posse que presta o senhor **JAKSON RICARDO REIGO GOMES**, para a investidura no cargo de **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ-MIRIM**.

Aos 22 de março de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, nesta cidade, perante o Excelentíssimo Senhor **ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR, Prefeito Municipal**, compareceu o Sr. **JAKSON RICARDO REIGO GOMES, brasileiro, casado**, portador do RG nº 126473619990 SSP/MA e CPF nº 005.637.973-04, residente e domiciliado na MA-320, nº 58, Bairro: Vila Esperança, Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Portaria nº 030/2023-GP, de 22 de março de 2023, para exercer o cargo de **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ-MIRIM**, de livre nomeação e exoneração, com lotação no Gabinete do Prefeito, através da Lei Municipal nº 938, de 28 de dezembro de 2020.

Tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência, prestou o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado, tomando conhecimento de seus direitos, deveres e responsabilidades.

Nestes termos declaro empossado. E para constar eu, **LUCIVALDO MARTINS DA SILVA**, Chefe de Gabinete, nomeado pela Portaria nº 001/2020-GP, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal, pelo empossado e por mim.

**Portaria nº 031/2023-GP.**  
O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data, o Sr. **EDSON DE SOUSA PEREIRA** ao cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão, 22 de março de 2023.

**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: bfcf7b9212f417a625118913572d7f4790bc07c3  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 37  
Proc nº 54/23  
Rubrica \_\_\_\_\_



## DESPACHO

DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL  
PARA: Departamento Jurídico

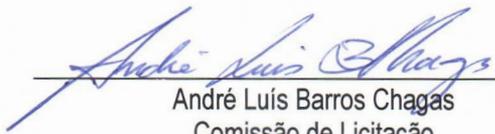
Senhor(a) Procurador(a),

Estamos encaminhando em anexo a esse Departamento Jurídico do Município os autos do Processo Administrativo nº 54/2023, para Parecer sobre a Minuta do Edital do Pregão Eletrônico que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de aplicação de produtos biocatalizador de solos nas estradas vicinais e ruas urbanas no município de Pindaré Mirim - MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Pindaré Mirim - MA, 10 de julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
André Luís Barros Chagas  
Comissão de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



MINUTA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº \_\_/2023  
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**, por intermédio **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº 02/2023 de 03 de janeiro de 2023, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** para o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de aplicação de produtos biocatalizador de solos nas estradas vicinais e ruas urbanas no município de Pindaré Mirim - MA, conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DO CERTAME	
<b>Órgão Solicitante:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
<b>OBJETO:</b> Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de aplicação de produtos biocatalizador de solos nas estradas vicinais e ruas urbanas no município de Pindaré Mirim - MA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
<b>Esclarecimentos/Impugnações:</b> Até as __/__/2023 às __: __hs (_____) para o e-mail: <a href="mailto:cpl.pindaremirim@hotmail.com">cpl.pindaremirim@hotmail.com</a>	
<b>Início da Sessão Eletrônica:</b> __/__/2023 às __: __hs (____).	
<b>Limite de acolhimento das propostas comerciais:</b> Dia __/__/2023 às __: __hs.	
<b>Limite da análise das propostas comerciais:</b> Dia __/__/2023 às __: __hs.	
<b>Fim da análise das propostas comerciais:</b> Dia __/__/2023 às __: __hs.	
<b>Abertura da sessão do Pregão Eletrônico:</b> Dia __/__/2023 às __: __hs.	
O <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> será realizado em sessão pública, via <b>INTERNET</b> , mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página <b>PORTAL PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM - MA</b> - licitações on-line.	
<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88">https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88</a>	
<b>Endereço para retirada do Edital:</b> <a href="https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88">https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88</a> ou poderá ser solicitado através do e-mail <a href="mailto:cpl.pindaremirim@hotmail.com">cpl.pindaremirim@hotmail.com</a> ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, Setor de Licitações situado na Avenida Elias Haikel nº 11, Bairro Centro, CEP: 65.370-000, mediante a apresentação de mídia gravável ( <i>pen-drive</i> ).	
<b>VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO</b>	O valor estimado para a referida contratação é de R\$ _____ (_____). <input type="checkbox"/> ESTIMADO <input type="checkbox"/> MÁXIMO <input type="checkbox"/> REFERÊNCIA <input type="checkbox"/> ORÇAMENTO SIGILOSO
<b>NATUREZA DO OBJETO:</b>	<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
<b>Prazo para envio da proposta adequada e ou documentação complementar:</b> 02 (duas) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.	



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: André Luís Barros Chagas	e-mail: cpl.pindaremirim@hotmail.com
Endereço: Avenida Elias Haikel nº11, Centro, CEP 65.370-000 – Pindaré Mirim/MA.	
Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília – DF.</b>	
OBS 1: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
OBS 2: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do <b>Portal do Município</b> e vincularão os participantes e a administração.	
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	
<p>No Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato.</p> <p>Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.</p> <p>A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca se for o caso, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.</p>	

PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.		
Referências da Parte Geral	Definições da Parte Especifica	
MODO DE DISPUTA	26.1.	<input type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.2.	<input type="checkbox"/> POR LOTE <input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR LOTE e POR ITEM <input type="checkbox"/> GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3. e 27.	<input type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo entre lances - R\$ ____ (_____ <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	<input type="checkbox"/> Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
CONSÓRCIO	8.8.	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da <b>Parte Geral</b> deste Edital. <input type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



		no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	11.	<input type="checkbox"/> A proposta comercial terá validade mínima de <b>90 (noventa) dias</b> , a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.5.	<input type="checkbox"/> Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens do objeto, tipo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carregos e descarrego, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos e os preços se referirão à data de apresentação das propostas.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	<input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do:  <input type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente <input type="checkbox"/> <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. <input type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	<input type="checkbox"/> A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de: No mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.2.	<input type="checkbox"/> Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51.	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: <b>03 (três) dias úteis</b> , a contar da convocação, conforme <b>item 14</b> do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	52.	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência
ANEXOS	121.	<input type="checkbox"/> Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na <b>Parte Geral</b> deste edital, os seguintes documentos: <b>121.1.</b> Anexo I – Termo de Referência; <b>121.2.</b> Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços; <b>121.3.</b> Anexo III – Minuta do Termo de Contrato; <b>121.4.</b> Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



PARTE GERAL

**SEÇÃO I – DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. **Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal do Município e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.**

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (grupo de itens):** Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. **MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. **MENOR PREÇO POR LOTE /GRUPO e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE/GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. **MENOR PREÇO GLOBAL:** Para esta forma de apresentação de propostas o licitante participa de todos os itens da licitação.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.

4.1. Na **Parte Específica** deste Edital – constam as informações orçamentárias por onde correrão as despesas.

**SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5. Poderão participar deste Pregão os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no **SISTEMA do Município:**  
<https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelos telefone: (81) 3877-1397, pelo e-mails [boletos@gmcontato.com.br](mailto:boletos@gmcontato.com.br); [comercial@gmcontato.com.br](mailto:comercial@gmcontato.com.br)

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

7. Não poderão participar deste Pregão:

- 7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

7.5.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 8.8.4.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



- 7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;
- 7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

**SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8. A licitante deverá encaminhar proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO (conforme solicitação o sistema), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico: <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

- 8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.
- 8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.5. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
- 8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

- 9.1. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.**
- 9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

- 10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

#### SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio: <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>.

13.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

13.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretiráveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

13.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

#### SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

16.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

17. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

17.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

#### SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



19. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
20. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 22.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLT/MP).
23. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.
24. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
25. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>.
26. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:
- 26.1. Modo de Disputa Aberto:**
- 26.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
- 26.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 26.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 26.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 26.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:**
- 26.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



26.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

26.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

26.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

27. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

#### SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

28.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

28.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

28.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

29. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, assim como os documentos complementares no prazo **indicado** contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro através do Portal do Município, pelo endereço eletrônico: <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

30.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

30.1.1. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

30.1.2. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

30.1.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

30.1.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

30.1.5. Deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

30.1.6. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentado fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

30.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

30.3. Os documentos remetidos por meio do Portal do Município: <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

30.4. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Avenida Elias Haikel 11, Centro, CEP 65.374-000, Pindaré Mirim – MA.

30.5. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

31. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

32. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



**32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

**32.1.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, ou que não atendam ao item 32.1.2, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**32.1.2.** Podendo ser solicitados aos licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, (A conveniência do Pregoeiro de acordo com seu critério de executabilidade de proposta), composição de custos unitários, acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

**32.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**32.2.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**32.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

**32.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**32.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**32.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade de remuneração.

### SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

**33.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**33.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**33.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**33.3.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**33.4.** Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens **33.1**, **33.2** e **33.3** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**33.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**33.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**33.5.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestação de serviços similares, dentre outros.

**33.5.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**33.5.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**33.5.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**34.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**34.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Avenida Elias Haikel, nº 11, Centro, CEP 65.374-000, Pindaré Mirim – MA.

**35.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**36.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**36.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**37.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**38. Habilitação jurídica:**

**38.1.** Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;

**38.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**38.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**38.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**38.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**38.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**38.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**38.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



- 38.9. A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.
- 38.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 38.11. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede do licitante.
- 38.12. Certidão Específica da Junta Comercial do Estado sede do licitante.

38 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 38.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 38.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 38.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 38.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 38.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 38.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 38.18.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 38.18.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 38.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 38.19.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 38.19.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.
- 38.20 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 38.21 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 38.22 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



39 Qualificação Econômico-Financeira:

39.13 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pela sede da pessoa jurídica.

39.13.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

39.14 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento do balanço, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

39.14.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

39.14.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

39.14.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

39.15 O balanço patrimonial enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

39.15.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

39.15.1.1 Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente, memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

39.15.1.2 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

39.15.1.3 A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

39.15.2 A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

40 Qualificação Técnica:

40.13 As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



**40.14** Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

**41** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**41.13** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**42** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**43** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**44** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**45** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**46** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**47** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**47.13** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**48** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## SEÇÃO XII - DO RECURSO

**49** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**49.13** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**49.14** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**49.15** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**50** Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

**51** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

**52** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



**SEÇÃO XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

53 A sessão pública poderá ser reaberta:

**53.13** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**53.14** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**53.15** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**53.16** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**53.17** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal do Município e/ou na proposta e documentação enviada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

54 O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

55 A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

56 A licitante vencedora do item/ote deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho. Maiores informações poderão ser obtidas no setor da Comissão Permanente de Licitação – CPL na Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim/MA ou pelo e-mail: [cpl.pindaremirim@hotmail.com](mailto:cpl.pindaremirim@hotmail.com).

**SEÇÃO XV - DO REGISTRO DE PREÇOS**

57 A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e o Presidente da Comissão Permanente de Licitação **será o órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.**

58 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

59 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - **Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**

**59.13** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**59.14** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**59.15** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**59.15.1** A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**



**59.16** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**60** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**60.13** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**60.14** É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

**61** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de prestar os serviços nas condições estabelecidas.

**62** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**63** O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**64** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**64.13** Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**65** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**65.13** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**65.14** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**66** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**66.13** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do início dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**66.14** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**67** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**68** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**68.13** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**68.14** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**68.15** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



68.16 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

69 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 72.1, 72.2 e 72.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

70 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

70.13 Por razão de interesse público; ou

70.14 A pedido do fornecedor.

71 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

72 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### SEÇÃO XVI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

73 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

73.13 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

74 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

75 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

#### SEÇÃO XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

76 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

76.13 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

76.14 não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido;

76.15 apresentar documentação falsa;

76.16 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

76.17 ensejar o retardamento da execução do objeto;

76.18 não mantiver a proposta;

76.19 cometer fraude fiscal;

76.20 comportar-se de modo inidôneo

77 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

78 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

78.13 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



- 78.14 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 78.15 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 78.16 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 79 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 80 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 81 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 82 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 83 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 84 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 85 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 86 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 87 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 88 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

**SEÇÃO XVIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 89 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 89.13 Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.
- 90 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 91 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



91.13 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

92 Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

93 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

93.13 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

94 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Portal do Município e vincularão os participantes e a Administração.

#### SEÇÃO XIX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

95 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

#### SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

96 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

#### SEÇÃO XXI - DO PAGAMENTO

97 As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

#### SEÇÃO XXII - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

98 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

#### SEÇÃO XXIII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

99 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### SEÇÃO XXIV - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

100 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

#### SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

101 A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

101.13 A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

101.14 As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



102 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

103 **No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoero poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.**

103.13 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

104 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

105 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

106 Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

107 **Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.**

108 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoero.

109 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

110 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

111 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

112 Não serão aceitos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICOS elaborados de forma genérica.

113 Todos os documentos que não possuírem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (Trinta) dias de expedição (Certidão Simplificada, Certidão Específica e Certidão de Falência e Recuperação Judicial).

114 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

115 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

116 Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

117 Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

117.13 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

117.14 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

117.15 Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



**SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS**

118 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

- 118.13 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 118.14 ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 118.15 ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;
- 118.16 ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

**SEÇÃO XXVII - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Pindaré Mirim, no Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindaré Mirim - MA, \_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

XXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**MENSAGEM IMPORTANTE**

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.  
<https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº \_\_/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023  
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de aplicação de produtos biocatalizador de solos nas estradas vicinais e ruas urbanas no município de Pindaré Mirim - MA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. SÃO ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. Tendo em vista a necessidade de atendimento a solicitações da Secretaria do Município de Pindaré-Mirim/MA, no que se refere a prestação de serviços de aplicação de produtos biocatalizador de solos nas estradas vicinais e ruas urbanas no município de Pindaré Mirim - MA. Justifica-se a necessidade desta contratação objetivando dar continuidade aos trabalhos, suprimindo as carências constantes dos produtos e serviços, afim de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins dessas instituições.

3.2. A opção pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP** tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois *diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados.* O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

3.3. Em consonância com o Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens que se pretende adquirir.

3.4. Em síntese, as vantagens do SRP, são seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- ✓ **Lei Federal nº 8.666/1993**, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- ✓ **Lei Federal nº 10.520/2002**, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- ✓ **Decreto Federal nº 3.555/2000**, aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- ✓ **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
- ✓ **Decreto Federal nº 8.538/2015**, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- ✓ **Decreto Federal nº 8.250/2014**, altera o **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**
- ✓ **Decreto Federal nº 9.488/2018**, altera o **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**
- ✓ **IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010** e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- ✓ **IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 e 006/2013**, dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**



**5. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO**

5.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descrito de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

**6. DOS QUANTITATIVOS**

Item	Qtd	Und	Descrição do objeto	Vir Médio Unitário R\$	Vir Médio Total (R\$)
1	2.520	M²	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO – AREA Floriano Peixoto / Av São Miguel = 360m x 7m.	R\$ 39,33	R\$ 99.120,00
2	2.280	M²	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO - AREA Costa Silva = 380m x 6.	R\$ 39,33	R\$ 89.680,00
3	1.092	M²	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO – AREA Castelo Branco =182mx6m.	R\$ 39,33	R\$ 42.952,00
4	978	M²	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO - AREA Janio quadro = 163m x 6m.	R\$ 39,33	R\$ 38.468,00
5	2.310	M²	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO – AREA Deodoro da Fonseca = 385mx 6m.	R\$ 39,33	R\$ 90.860,00
6	1.020	M²	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO - AREA Juscelino Kubitschek = 170m x 6m.	R\$ 39,33	R\$ 40.120,00
7	1.422	M²	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO – AREA Rua do campo = 237m x 6m.	R\$ 39,33	R\$55.932,00

**7. DO VALOR ESTIMADO**

7.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo foi determinado com base na média simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor de **R\$ 457.132,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta e dois reais).**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### 9. DA SUSTENTABILIDADE

9.1. Contratada como prática de sustentabilidade deverá considerar as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, estabelecidos no art. 6º e seus incisos da **Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010**, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – IN/SLTI/MPOG;

#### 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu bens /serviços ou está fornecendo, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

#### 11. CARACTERÍSTICAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. Em caso de alteração dos serviços contratados (acrescimentos e decréscimos) para uma determinada unidade, o valor a ser cobrado deverá ser o mesmo ofertado na proposta financeira.

#### 12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

#### 14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**



**15.1.1** Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

**15.1.2** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

**15.1.3** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

**15.1.4** Preencher e enviar a Ordem de Serviço de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

**15.1.5** Prestar os serviços pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas,

**15.1.6** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

**15.1.7** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço.

**15.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

**15.2.1.** Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

**15.2.2.** Manter capacidade mínima de prestação dos serviços para atender as demandas contratadas;

**15.2.3.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos serviços;

**15.2.4.** Preservar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

**15.2.5.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

**15.2.6.** Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

**15.2.7.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

**15.2.8.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

**15.2.9.** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

**15.2.10.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**15.2.11.** Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

**15.2.12.** Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

**15.2.13.** Substituir os serviços que apresentarem defeitos durante o período de validade, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

**15.3. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Prestadores Registrados:**

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

15.4. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o serviço decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

15.5. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

#### 16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

a) A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.8. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

16.9. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

16.10. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

16.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**16.13. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.**

16.14. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

a) Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.15. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.16. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.17. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.18. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 16.19. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 16.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 16.21. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens a), b), c) e d) será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.22. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 16.23. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 16.24. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### 17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Conforme § 2º, 3º e 4º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, vejamos:

[...]

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

[...]

17.2. Para esta aquisição será formalizado Contrato Administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para o fornecimento, direitos, garantias, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este Termo de Referência e seus Apêndices, Edital de licitação e Proposta da empresa vencedora a que se vinculará.

17.3. O Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá sua vigência por 12 (doze) meses, com eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que autorizada pela administração, conforme disposto no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 18. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI

18.1. Conforme a Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, sobre o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal, em cumprimento ao seu Art. 48, estabelece:

- a) Deverá realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme inciso I;
- b) Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso III.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



**18.2. Não será aplicado o benefício previsto em Lei** (cota reservada), para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais, pois o mesmo não apresenta vantagem para a Administração Pública neste caso em concreto, podendo representar prejuízo no fornecimento do objeto, conforme preceitua o **Inciso III do art. 49 da Lei Complementar 123/06**.

**18.3.** Dentre os argumentos que justificam a não aplicação prevista em Lei, destaca-se a economia em escala. "Deve o gestor atentar-se para que o parcelamento seja realizado somente em benefício da Administração. Divisão do objeto que não observe economia de escala poderá produzir efeito contrário, ou seja, aumento dos preços" (Licitações & Contratos – Orientação e Jurisprudência do TCU, 4ª. Edição revista, ampliada e atualizada, p.226, Brasília, 2010).

**18.4.** Cabe ainda salientar, que a solução adotada, não restringe e não prejudica a competitividade em razão da existência de várias empresas que prestam esses serviços, trazendo interesse de um número maior de licitantes para o certame, considerando ainda que "lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação".

#### 19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**19.1.** A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 20. DO ÓRGÃO SOLICITANTE

**20.1.** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº \_\_/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023

ANEXO II  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR:  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ – PINDARÉ MIRIM/MA, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_, o Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_/2023-CPL/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, RG N.º \_\_\_\_\_ e CPF N.º \_\_\_\_\_, contato Celular: \_\_\_\_\_ HOMOLOGADO pelo Sr. (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de aplicação de produtos biocatalizador de solos nas estradas vicinais e ruas urbanas no município de Pindaré Mirim - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA:		
CNPJ: CNPJ Nº	FONE/FAX:	
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF Nº:	RG Nº:	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	R\$XXXXXXXX	R\$XXXXXXXX

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Administração a adquirir os serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº \_\_/2023 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

a) Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



- b) Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº \_\_/2023-CPL;  
c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.2. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) **Constituição Federal de 1988**;  
b) **Lei Federal nº 8.666/1993**, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.  
c) **Lei Federal nº 10.520/2002**, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.  
d) **Decreto Federal nº 10.024/2019**, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.  
e) **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.  
f) **Decreto Federal nº 8.538/2015**, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.  
g) **IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010** e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;  
h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

2.4. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

4.1. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Administração, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços a prestação dos serviços, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

4.2. A prestação dos serviços será IMEDIATA, mediante a apresentação da "Autorização de Serviço", devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

6.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

6.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

6.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

6.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

6.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

6.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Secretaria Municipal de Administração se compromete a dar plena e fiel execução dos serviços objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

7.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
- c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA.

7.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração.

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos serviços prestados, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (quinto) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do serviço, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, devidamente atestada pela Fiscalização.

8.2. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

8.3. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

#### CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

9.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

9.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Administração convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Administração convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração requerimento devidamente comprovado.

10.4.1. A Secretaria Municipal de Administração, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito da prestação dos serviços.

10.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Administração poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de serviço, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;
- 11.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**



a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga da prestação dos serviços complementos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

12.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

12.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração

12.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

15.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pindaré Mirim – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

**Empresa**

Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº \_\_/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A EMPRESA  
.....

A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de aplicação de produtos biocatalizador de solos nas estradas vicinais e ruas urbanas no município de Pindaré Mirim - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de xxxx, na classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, a saber: Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Conta \_\_\_\_\_.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**



**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados, em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Pindaré Mirim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pindaré Mirim/MA, ..... de..... de .....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº \_\_/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023  
ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º \_\_/2023 – SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de aplicação de produtos biocatalizador de solos nas estradas vicinais e ruas urbanas no município de Pindaré Mirim - MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX
	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX

- Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_/2023 - SRP.
- Declaro que prestar os serviços licitados no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contados do recebimento da Ordem de Serviços.
- Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
- Os produtos utilizados para a prestação dos serviços ofertados terão validade igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior ou superior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade se houver, constantes da embalagem.
- Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º \_\_\_\_\_, AGÊNCIA N.º \_\_\_\_\_, BANCO \_\_\_\_\_, em nome de \_\_\_\_\_.
- Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr.º \_\_\_\_\_, Portador do RG, sob o n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, com residência na \_\_\_\_\_.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



Processo Administrativo nº: 54/2023

Pregão Eletrônico – SRP nº: 45/2023 – CPL

Órgão Consultante: Procuradoria-Geral do Município

Parte interessada: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Parecer técnico de aprovação da minuta de edital

### **PARECER Nº 54/2023 – PGM**

EMENTA: REGISTRO DE PREÇO, NA MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA, OBJETIVANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS COM PRODUTO BIOCATALIZADOR DE SOLOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM/MA.

Trata-se de parecer sobre minuta de edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, bem como seus anexos.

#### **DA ANÁLISE FÁTICA**

Inicialmente, cumpre destacar que o processo inicia com despacho ao setor de compras, do Secretário de Administração; solicitação de orçamento; proposta comercial; despacho; termo de referência; autorização de procedimento licitatório; autuação; despacho; minuta do edital e parte geral.

É o breve relatório.

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

De início, vale ressaltar que compete a esta Procuradoria prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma unicamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, uma vez que estão reservados a esfera discricionária do Administrador Público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.250/2014.

Outrossim, no mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, Pregão Eletrônico, com amparo no Decreto nº



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim  
Procuradoria-Geral do Município

Folha nº 78  
Proc nº 54/23  
Rubrica \_\_\_\_\_

10.024/2019, haja vista tratar-se de aquisição de bens e serviços comuns, consoante legislação supramencionada.

Nos demais aspectos, examinada a minuta de edital presente nos autos, bem como documentação apensada nestes, entende-se que guarda regularidade na legislação supracitada.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se não haver óbices legais para a continuidade do feito, vez que o presente procedimento está condizente com o ordenamento jurídico, assim, opina-se pela aprovação da minuta de edital, bem como favoravelmente pelo seguimento do procedimento licitatório.

Junte-se cópia deste ao presente processo administrativo.

Salvo melhor entendimento,  
É o parecer.

Pindaré-Mirim (MA), 10 de julho de 2023.

  
**Deysiane Gomes Sá**  
OAB/MA 19.192



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 45/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**, por intermédio **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº 02/2023 de 03 de janeiro de 2023, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** para o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de aplicação de produtos biocatalizador de solos nas estradas vicinais e ruas urbanas no município de Pindaré Mirim - MA, conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DO CERTAME	
<b>Órgão Solicitante:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
<b>OBJETO:</b> Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de aplicação de produtos biocatalizador de solos nas estradas vicinais e ruas urbanas no município de Pindaré Mirim - MA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
<b>Esclarecimentos/Impugnações:</b> Até as 24/07/2023 às 18:00hs (dezoito horas) para o e-mail: <a href="mailto:cpl.pindaremirim@hotmail.com">cpl.pindaremirim@hotmail.com</a>	
<b>Início da Sessão Eletrônica:</b> 31/07/2023 às 15:00hs (Quinze horas). <b>Limite de acolhimento das propostas comerciais:</b> Dia 31/07/2023 às 14:59hs. <b>Limite da análise das propostas comerciais:</b> Dia 31/07/2023 às 14:50hs. <b>Fim da análise das propostas comerciais:</b> Dia 31/07/2023 às 14:55hs. <b>Abertura da sessão do Pregão Eletrônico:</b> Dia 31/07/2023 às 15:00hs.	
O <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> será realizado em sessão pública, via <b>INTERNET</b> , mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página <b>PORTAL PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM - MA</b> - licitações on-line. <b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88">https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88</a> <b>Endereço para retirada do Edital:</b> <a href="https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88">https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88</a> ou poderá ser solicitado através do e-mail <a href="mailto:cpl.pindaremirim@hotmail.com">cpl.pindaremirim@hotmail.com</a> ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, Setor de Licitações situado na Avenida Elias Haikel nº 11, Bairro Centro, CEP: 65.370-000, mediante a apresentação de mídia gravável ( <i>pen-drive</i> ).	
<b>VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO</b>	<b>O valor estimado para a referida contratação é de R\$ 457.132,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta e dois reais).</b> <input type="checkbox"/> ESTIMADO <input checked="" type="checkbox"/> MÁXIMO <input type="checkbox"/> REFERÊNCIA <input type="checkbox"/> ORÇAMENTO SIGILOSO
<b>NATUREZA DO OBJETO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
<b>Prazo para envio da proposta adequada e ou documentação complementar:</b> 02 (duas) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**



INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: André Luís Barros Chagas	e-mail: cpl.pindaremirim@hotmail.com
Endereço: Avenida Elias Haikel nº11, Centro, CEP 65.370-000 – Pindaré Mirim/MA.	

**Referência de tempo:** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.**

**OBS 1:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

**OBS 2:** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **Portal do Município** e vincularão os participantes e a administração.

**INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

No Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca se for o caso, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

**PARTE ESPECÍFICA**

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Referências da Parte Geral		Definições da Parte Específica
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>26.1.</b>	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
<b>FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>	<b>2.2.</b>	<input type="checkbox"/> POR LOTE <input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR LOTE e POR ITEM <input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>3. e 27.</b>	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo entre lances - <b>R\$ 5,00 (Cinco reais).</b> <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %.
<b>INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>4.1.</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
<b>CONSÓRCIO</b>	<b>8.8.</b>	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da <b>Parte Geral</b> deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



		no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	11.	<input checked="" type="checkbox"/> A proposta comercial terá validade mínima de <b>90 (noventa) dias</b> , a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.5.	<input checked="" type="checkbox"/> Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens do objeto, tipo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos e os preços se referirão à data de apresentação das propostas.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	<input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do:  <input type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente  <input type="checkbox"/> <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente.  <input type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.  <input checked="" type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	<input checked="" type="checkbox"/> A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de: No mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.2.	<input type="checkbox"/> Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51.	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: <b>03 (três) dias úteis</b> , a contar da convocação, conforme <b>item 14</b> do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	52.	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência
ANEXOS	121.	<input checked="" type="checkbox"/> Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na <b>Parte Geral</b> deste edital, os seguintes documentos: <b>121.1.</b> Anexo I – Termo de Referência; <b>121.2.</b> Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços; <b>121.3.</b> Anexo III – Minuta do Termo de Contrato; <b>121.4.</b> Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



PARTE GERAL

**SEÇÃO I – DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. **Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal do Município e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.**

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (grupo de itens):** Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. **MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. **MENOR PREÇO POR LOTE /GRUPO e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE/GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. **MENOR PREÇO GLOBAL:** Para esta forma de apresentação de propostas o licitante participa de todos os itens da licitação.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.

4.1. Na **Parte Específica** deste Edital – constam as informações orçamentárias por onde correrão as despesas.

**SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5. Poderão participar deste Pregão os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no **SISTEMA do Município:** <https://www.comprasvindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (81) 3877-1397, pelo e-mail: [boletos@gmcontato.com.br](mailto:boletos@gmcontato.com.br); [comercial@gmcontato.com.br](mailto:comercial@gmcontato.com.br)

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

7. Não poderão participar deste Pregão:

- 7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

7.5.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 8.8.4.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



- 7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;
- 7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

**SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8. A licitante deverá encaminhar proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO (conforme solicita o sistema), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico: <https://www.compraspindearimir.com.br/home.jsf?windowId=d88>, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

- 8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.
- 8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.5. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
- 8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.**

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

**SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio: <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>.

13.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

13.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

13.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

**SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

16. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

16.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

17. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

17.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

**SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

18. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



19. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
20. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 22.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).
23. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
24. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
25. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>.
26. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:
- 26.1. Modo de Disputa Aberto:**
- 26.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
- 26.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 26.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 26.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 26.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:**
- 26.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



**26.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**26.2.3.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**26.2.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**26.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**26.2.6.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**26.2.7.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**27.** O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

#### SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**28.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**28.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

**28.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**28.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**28.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**28.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

29. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, assim como os documentos complementares no prazo **indicado** contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro através do Portal do Município, pelo endereço eletrônico: <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

30.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

30.1.1. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

30.1.2. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

30.1.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

30.1.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

30.1.5. Deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

30.1.6. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentado fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

30.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

30.3. Os documentos remetidos por meio do Portal do Município: <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

30.4. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Avenida Elias Haikel 11, Centro, CEP 65.374-000, Pindaré Mirim – MA.

30.5. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

31. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

32. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



**32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

**32.1.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, ou que não atendam ao item 32.1.2, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**32.1.2.** Podendo ser solicitados aos licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, (A conveniência do Pregoeiro de acordo com seu critério de executabilidade de proposta), composição de custos unitários, acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

**32.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**32.2.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**32.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

**32.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**32.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**32.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

### SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

**33.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**33.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**33.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**33.3.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**33.4.** Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens **33.1, 33.2 e 33.3** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**33.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



- improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 33.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 33.5.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestação de serviços similares, dentre outros.
- 33.5.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 33.5.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 33.5.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 34.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 34.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Avenida Elias Haikel, nº11, Centro, CEP 65.374-000, Pindaré Mirim – MA.
- 35.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 36.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 36.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 37.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 38. Habilitação jurídica:**
- 38.1.** Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
- 38.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 38.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 38.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 38.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 38.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 38.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 38.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



- 38.9. A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.
- 38.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 38.11. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede do licitante.
- 38.12. Certidão Específica da Junta Comercial do Estado sede do licitante.

38 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 38.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 38.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 38.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 38.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 38.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 38.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 38.18.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 38.18.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 38.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 38.19.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 38.19.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.
- 38.20 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 38.21 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 38.22 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



39 **Qualificação Econômico-Financeira:**

39.13 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pela sede da pessoa jurídica.

**39.13.1** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**39.14** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento do balanço, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**39.14.1** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**39.14.2** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**39.14.3** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

39.15 O balanço patrimonial enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

**39.15.1** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

**39.15.1.1** Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente, memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**39.15.1.2** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**39.15.1.3** A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

**39.15.2** A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

40 **Qualificação Técnica:**

**40.13** As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



**40.14** Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

**41** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**41.13** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**42** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**43** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**44** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**45** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**46** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**47** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**47.13** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**48** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## SEÇÃO XII - DO RECURSO

**49** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**49.13** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**49.14** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**49.15** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**50** Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

**51** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

**52** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



**SEÇÃO XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

53 A sessão pública poderá ser reaberta:

53.13 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

53.14 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

53.15 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

53.16 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

53.17 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal do Município e/ou na proposta e documentação enviada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

54 O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

55 A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

56 A licitante vencedora do item/lote deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho. Maiores informações poderão ser obtidas no setor da Comissão Permanente de Licitação – CPL na Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim/MA ou pelo e-mail: [cpl.pindaremirim@hotmail.com](mailto:cpl.pindaremirim@hotmail.com).

**SEÇÃO XV - DO REGISTRO DE PREÇOS**

57 A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e o Presidente da Comissão Permanente de Licitação **será o órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.**

58 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

59 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - **Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**

59.13 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

59.14 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

59.15 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**59.15.1** A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



- 59.16** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 60 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 60.13** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 60.14** É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.
- 61 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de prestar os serviços nas condições estabelecidas.
- 62 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 63 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.**
- 64 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 64.13** Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 65 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 65.13** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 65.14** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 66 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 66.13** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do início dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 66.14** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 67 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 68 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 68.13** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 68.14** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 68.15** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



68.16 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

69 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 72.1, 72.2 e 72.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

70 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

70.13 Por razão de interesse público; ou

70.14 A pedido do fornecedor.

71 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

72 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### SEÇÃO XVI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

73 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

73.13 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

74 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

75 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

#### SEÇÃO XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

76 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

76.13 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

76.14 não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido;

76.15 apresentar documentação falsa;

76.16 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

76.17 ensejar o retardamento da execução do objeto;

76.18 não manter a proposta;

76.19 cometer fraude fiscal;

76.20 comportar-se de modo inidôneo

77 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

78 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

78.13 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



- 78.14 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 78.15 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 78.16 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 79 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 80 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 81 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 82 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 83 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 84 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 85 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 86 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 87 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 88 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

**SEÇÃO XVIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 89 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 89.13 Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.
- 90 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 91 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



91.13 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

92 Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

93 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

93.13 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

94 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Portal do Município e vincularão os participantes e a Administração.

#### SEÇÃO XIX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

95 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

#### SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

96 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

#### SEÇÃO XXI - DO PAGAMENTO

97 As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

#### SEÇÃO XXII - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

98 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

#### SEÇÃO XXIII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

99 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### SEÇÃO XXIV - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

100 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

#### SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

101 A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

101.13 A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

101.14 As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



102 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

103 **No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.**

103.13 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

104 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

105 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

106 Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

107 **Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.**

108 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

109 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

110 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

111 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

112 Não serão aceitos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICOS elaborados de forma genérica.

113 Todos os documentos que não possuírem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (Trinta) dias de expedição (Certidão Simplificada, Certidão Específica e Certidão de Falência e Recuperação Judicial).

114 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

115 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

116 Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

117 Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

117.13 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

117.14 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

117.15 Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



**SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS**

118 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

- 118.13 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 118.14 ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 118.15 ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;
- 118.16 ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

**SEÇÃO XXVII - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Pindaré Mirim, no Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindaré Mirim - MA, 13 de julho de 2023.

  
André Luis Barros Chagas  
Pregoeiro  
Assinado após análise do Jurídico

**MENSAGEM IMPORTANTE**

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.  
<https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 45/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023  
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de aplicação de produtos biocatalizador de solos nas estradas vicinais e ruas urbanas no município de Pindaré Mirim - MA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. SÃO ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. Tendo em vista a necessidade de atendimento a solicitações da Secretaria do Município de Pindaré-Mirim/MA, no que se refere a prestação de serviços de aplicação de produtos biocatalizador de solos nas estradas vicinais e ruas urbanas no município de Pindaré Mirim - MA. Justifica-se a necessidade desta contratação objetivando dar continuidade aos trabalhos, suprimindo as carências constantes dos produtos e serviços, afim de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins dessas instituições.

3.2. A opção pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP** tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois *diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados.* O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

3.3. Em consonância com o Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens que se pretende adquirir.

3.4. Em síntese, as vantagens do SRP, são seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- ✓ **Lei Federal nº 8.666/1993**, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- ✓ **Lei Federal nº 10.520/2002**, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- ✓ **Decreto Federal nº 3.555/2000**, aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- ✓ **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
- ✓ **Decreto Federal nº 8.538/2015**, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- ✓ **Decreto Federal nº 8.250/2014**, altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- ✓ **Decreto Federal nº 9.488/2018**, altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- ✓ **IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010** e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- ✓ **IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 e 006/2013**, dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**



**5. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO**

5.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descrito de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

**6. DOS QUANTITATIVOS**

Item	Qtd	Und	Descrição do objeto	Vir Médio Unitário R\$	Vir Médio Total (R\$)
1	2.520	M²	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO – AREA Floriano Peixoto / Av São Miguel = 360m x 7m.	R\$ 39,33	R\$ 99.120,00
2	2.280	M²	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO - AREA Costa Silva = 380m x 6.	R\$ 39,33	R\$ 89.680,00
3	1.092	M²	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO – AREA Castelo Branco = 182mx6m.	R\$ 39,33	R\$ 42.952,00
4	978	M²	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO - AREA Janio quadro = 163m x 6m.	R\$ 39,33	R\$ 38.468,00
5	2.310	M²	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO – AREA Deodoro da Fonseca = 385mx 6m.	R\$ 39,33	R\$ 90.860,00
6	1.020	M²	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO - AREA Juscelino Kubitschek = 170m x 6m.	R\$ 39,33	R\$ 40.120,00
7	1.422	M²	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO – AREA Rua do campo = 237m x 6m.	R\$ 39,33	R\$55.932,00

**7. DO VALOR ESTIMADO**

7.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo foi determinado com base na média simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor de **R\$ 457.132,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta e dois reais)**.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**9. DA SUSTENTABILIDADE**

9.1. Contratada como prática de sustentabilidade deverá considerar as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, estabelecidos no art. 6º e seus incisos da **Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010**, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – IN/SLTI/MPOG;

**10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu bens /serviços ou está fornecendo, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

**11. CARACTERÍSTICAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

11.1. Em caso de alteração dos serviços contratados (acrecimentos e decréscimos) para uma determinada unidade, o valor a ser cobrado deverá ser o mesmo ofertado na proposta financeira.

**12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

**14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

15.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**



- 15.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 15.1.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 15.1.3 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 15.1.4 Preencher e enviar a Ordem de Serviço de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 15.1.5 Prestar os serviços pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas;
- 15.1.6 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 15.1.7 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço.

**15.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

- 15.2.1. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 15.2.2. Manter capacidade mínima de prestação dos serviços para atender as demandas contratadas;
- 15.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos serviços;
- 15.2.4. Preservar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 15.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 15.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 15.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 15.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
  - a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 15.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;
- 15.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 15.2.12. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 15.2.13. Substituir os serviços que apresentarem defeitos durante o período de validade, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

**15.3. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Prestadores Registrados:**

- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

15.4. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o serviço decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

15.5. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

#### 16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

a) A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.8. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

16.9. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

16.10. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

16.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.13. **O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.**

16.14. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

a) Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.15. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.16. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.17. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.18. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 16.19. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 16.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 16.21. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens a), b), c) e d) será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.22. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 16.23. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 16.24. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### 17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Conforme § 2º, 3º e 4º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, vejamos:

[...]

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

[...]

17.2. Para esta aquisição será formalizado Contrato Administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para o fornecimento, direitos, garantias, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este Termo de Referência e seus Apêndices, Edital de licitação e Proposta da empresa vencedora a que se vinculará.

17.3. O Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá sua vigência por 12 (doze) meses, com eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que autorizada pela administração, conforme disposto no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 18. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI

18.1. Conforme a Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, sobre o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal, em cumprimento ao seu Art. 48, estabelece:

- a) Deverá realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme inciso I;
- b) Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso III.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



18.2. Não será aplicado o benefício previsto em Lei (cota reservada), para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais, pois o mesmo não apresenta vantajosidade para a Administração Pública neste caso em concreto, podendo representar prejuízo no fornecimento do objeto, conforme preceitua o **Inciso III do art. 49 da Lei Complementar 123/06**.

18.3. Dentre os argumentos que justificam a não aplicação prevista em Lei, destaca-se a economia em escala. "Deve o gestor atentar-se para que o parcelamento seja realizado somente em benefício da Administração. Divisão do objeto que não observe economia de escala poderá produzir efeito contrário, ou seja, aumento dos preços" (Licitações & Contratos – Orientação e Jurisprudência do TCU, 4ª. Edição revista, ampliada e atualizada, p.226, Brasília, 2010).

18.4. Cabe ainda salientar, que a solução adotada, não restringe e não prejudica a competitividade em razão da existência de várias empresas que prestam esses serviços, trazendo interesse de um número maior de licitantes para o certame, considerando ainda que "lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação".

#### 19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 20. DO ÓRGÃO SOLICITANTE

20.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 45/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023

ANEXO II  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR:  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ – PINDARÉ MIRIM/MA, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_, o Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2023-CPL/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, RG N.º \_\_\_\_\_ e CPF N.º \_\_\_\_\_, contato Celular: \_\_\_\_\_ HOMOLOGADO pelo Sr. (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de aplicação de produtos biocatalizador de solos nas estradas vicinais e ruas urbanas no município de Pindaré Mirim - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

<b>BENEFICIÁRIO DA ATA:</b>		
<b>CNPJ: CNPJ Nº</b>	<b>FONE/FAX:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>E-MAIL:</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		
<b>CPF Nº:</b>	<b>RG Nº:</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		
<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b>

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	R\$XXXXXXXX	R\$XXXXXXXX

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Administração a adquirir os serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2023 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

a) Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



- b) Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº \_\_/2023-CPL;  
c) Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.2. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) **Constituição Federal de 1988**;  
b) **Lei Federal nº 8.666/1993**, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.  
c) **Lei Federal nº 10.520/2002**, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.  
d) **Decreto Federal nº 10.024/2019**, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.  
e) **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.  
f) **Decreto Federal nº 8.538/2015**, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.  
g) **IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010** e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;  
h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

2.4. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

4.1. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Administração, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços a prestação dos serviços, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

4.2. A prestação dos serviços será IMEDIATA, mediante a apresentação da "Autorização de Serviço", devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

6.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

6.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

6.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

6.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

6.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

6.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Secretaria Municipal de Administração se compromete a dar plena e fiel execução dos serviços objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

7.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
- c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA.

7.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração.

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos serviços prestados, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (quinto) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do serviço, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, devidamente atestada pela Fiscalização.

8.2. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

8.3. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

#### CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**



Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

9.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

9.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Administração convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Administração convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração requerimento devidamente comprovado.

10.4.1. A Secretaria Municipal de Administração, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito da prestação dos serviços.

10.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Administração poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

11. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
  - b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
  - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
  - e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
  - f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
  - h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
  - i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de serviço, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
  - j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
  - l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
  - m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
  - n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;
- 11.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**



a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga da prestação dos serviços complementos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

12.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

12.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração

12.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

15.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pindaré Mirim – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

Empresa

Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 45/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A EMPRESA  
.....

A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ...../Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de aplicação de produtos biocatalizador de solos nas estradas vicinais e ruas urbanas no município de Pindaré Mirim - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de xxxx, na classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, a saber: Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Conta \_\_\_\_\_.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados, em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**



**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Pindaré Mirim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pindaré Mirim/MA, ..... de..... de .....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 45/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023  
ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/2023 – SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de aplicação de produtos biocatalizador de solos nas estradas vicinais e ruas urbanas no município de Pindaré Mirim - MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX
	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX

- Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/2023 - SRP.
- Declaro que prestar os serviços licitados no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contados do recebimento da Ordem de Serviços.
- Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
- Os produtos utilizados para a prestação dos serviços ofertados terão validade igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior ou superior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade se houver, constantes da embalagem.
- Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º \_\_\_\_\_, AGÊNCIA N.º \_\_\_\_\_, BANCO \_\_\_\_\_, em nome de \_\_\_\_\_.
- Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr.º \_\_\_\_\_, Portador do RG, sob o n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, com residência na \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável da empresa)



## SUMÁRIO

Descrição

Página

AVISO DE LICITAÇÃO ..... 1

### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 44/2023-CPL PROCESSO ADM. N.º 53/2023. A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 31 de julho de 2023, às 11:00hs (Onze horas). Licitação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarme, contínuos nas 24(vinte e quatro) horas, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra para Secretaria de Educação e Cultura do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Termo Referencia, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>. Com fundamentação na Lei Federal n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 10.024/2019, no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar 47/2014, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail [cpl.pindaremirim@hotmail.com](mailto:cpl.pindaremirim@hotmail.com) ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Avenida Elias Haikel n.º 11, Centro, CEP 65.370-000. Pindaré Mirim/MA, 13 de julho de 2023. Alexandre Colares Bezerra Junior. Prefeito Municipal.

Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 31 de julho de 2023, às 15:00hs (Quinze horas). Licitação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de aplicação de produtos biocatalizador de solos nas estradas vicinais e ruas urbanas no município de Pindaré Mirim - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Termo Referencia, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>. Com fundamentação na Lei Federal n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 10.024/2019, no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail [cpl.pindaremirim@hotmail.com](mailto:cpl.pindaremirim@hotmail.com) ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Avenida Elias Haikel n.º 11, Centro, CEP 65.370-000. Pindaré Mirim/MA, 13 de julho de 2023. Alexandre Colares Bezerra Junior. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 45/2023-CPL PROCESSO ADM. N.º 54/2023. A Prefeitura Municipal de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.pindaremirim.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5acf4a4ac03aa52fae8b49b34f81b20d795f2edc

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







A Prefeitura M. de Coelho Neto -MA, por meio da Sec. M. de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico 031/2023, do tipo menor preço, para a aquisição de mobiliário e equipamentos para estruturar a Sec. M. da Mulher do Município, no dia 01/08/2023 às 09:00 horas, através do uso de site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. Edital <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: [cpl.coelhoneto.ma@gmail.com](mailto:cpl.coelhoneto.ma@gmail.com). Coelho Neto - MA, 12 de julho de 2023. Sérgio Ricardo Viana Bastos – Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-SRP.** O Município de Lago da Pedra (MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL avisa aos interessados que realizará Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor preço por item, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 004/2021, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGO DA PEDRA/MA.** Data e horário do início da disputa: 01 de agosto de 2023 às 09h00min (nove horas). **Site para realização do Pregão:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (<https://lagodapedra.ma.gov.br/acessoainformacao.php>). Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Lago da Pedra- MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, podendo ainda ser solicitado via e-mail: [licitacao@lagodapedra.ma.gov.br](mailto:licitacao@lagodapedra.ma.gov.br). Lago da Pedra-MA, 13 de julho de 2023. Sabrina Santos de Araújo – Pregoeira.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.** A Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues torna público que realizará licitação, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para confecção de material gráfico, de interesse desta Administração Pública, conforme Edital e anexos, por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, em sessão pública a ser realizada no dia 31 de julho de 2023, às 9:00h, através da plataforma compras públicas, endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital e seus anexos encontram-se disponível na plataforma e no site oficial da Prefeitura de Lago dos Rodrigues [www.lagodosrodrigues.ma.gov.br](http://www.lagodosrodrigues.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou no email [lagodosrodrigues2021@hotmail.com](mailto:lagodosrodrigues2021@hotmail.com). Lago dos Rodrigues –MA, 11 de julho de 2023. Pâmara da Silva Rolim. Secretária Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - MA

**REAVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.** A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor

preço global, sob o Regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de pessoa jurídica para construção de uma escola creche conforme especificações técnicas do projeto básico no Bairro Crissanto - Icatu/MA. ABERTURA: 01 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 08H00MIN (OITO HORAS), Sala de sessões da Comissão de Licitações localizada na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA, sendo presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos podem ser consultados gratuitamente no prédio da Prefeitura onde funciona a Comissão Permanente de Licitação ou pelo site [www.icatu.ma.gov.br](http://www.icatu.ma.gov.br) e ser adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu – MA, e demais informações no e-mail [cplicatucitacao@gmail.com](mailto:cplicatucitacao@gmail.com). Icatu/MA, 13 de julho de 2023. Nilton Mendes da Silva Presidente da CPL.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ - MIRIM/MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 44/2023-CPL PROCESSO ADM. Nº 53/2023.** A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 31 de julho de 2023, às 11:00hs (Onze horas). Licitação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarme, contínuos nas 24(vinte e quatro) horas, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra para Secretaria de Educação e Cultura do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Termo Referencia, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>. Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail [cpl.pindaremirim@hotmail.com](mailto:cpl.pindaremirim@hotmail.com) ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Avenida Elias Haikel nº 11, Centro, CEP 65.370-000. Pindaré Mirim/MA, 13 de julho de 2023. Alexandre Colares Bezerra Junior. Prefeito Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 45/2023-CPL PROCESSO ADM. Nº 54/2023.** A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 31 de julho de 2023, às 15:00hs (Quinze horas). Licitação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de aplicação de produtos biocatalizador de solos nas estradas vicinais e ruas urbanas no município de Pindaré Mirim - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Termo Referencia, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>. Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico,



qual seja <https://www.compraspindearimirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail [cpl.pindaremirim@hotmail.com](mailto:cpl.pindaremirim@hotmail.com) ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Avenida Elias Haikel nº 11, Centro, CEP 65.370-000. Pindaré Mirim/MA, 13 de julho de 2023. Alexandre Colares Bezerra Junior. Prefeito Municipal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023-SRP.** O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro MA, por meio da Comissão Central de Licitação-CCL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 01/2022 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2023, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL cujo objeto é o Contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Público, visando à futura contratação de 38 (trinta e oito) Agentes Comunitários de Saúde para atuarem na Estratégia Saúde da Família (ESF), com formação de cadastro reserva, de acordo com as normativas do Sistema Único de Saúde-SUS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pinheiro - MA. Data da disputa: dia 28 de julho de 2023 às 09:00min horário de Brasília, no Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal, bem como pela internet, por meio do COMPRAS.GOV ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e através do nosso endereço eletrônico [www.pinheiro.ma.gov.br/](http://www.pinheiro.ma.gov.br/) [www.comprasnet.gov.br/](http://www.comprasnet.gov.br/) /Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: [cpl1-pinheiro@outlook.com](mailto:cpl1-pinheiro@outlook.com). Pinheiro-MA, 13 de julho de 2023. Silvano José Moraes Ribeiro – Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2023** A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar. CÓDIGO UASG: 980230. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 27 de julho de 2023 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [prefeiturabrejao2021@gmail.com](mailto:prefeiturabrejao2021@gmail.com) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023** A Prefeitura Municipal de Turiaçu/MA, localizada Rua Dr. Paulo Ramos, Nº 143 - Bairro Centro, Turiaçu/MA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços nº. 02/2023**, do tipo **Menor Preço**, no dia **02/08/2023**, às **09h00min**, horário local, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia para RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO: TURIAÇU – MA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo I do edital. O Edital é disponibilizado no site [www.turiacu.ma.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.turiacu.ma.gov.br/transparencia/licitacoes) ou pelo e-mail da CPL: [cplturiacu.ma@gmail.com](mailto:cplturiacu.ma@gmail.com) ou pelo Sistema de Informações para Controle (SINC-Contrata), ou na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL na sede da Prefeitura Municipal de Turiaçu/MA, localizado na Rua Dr. Paulo ramos, nº 143, Centro, Turiaçu/MA, de segunda a sexta (exceto feriados) no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE por meio digital na Comissão de Licitação bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico [cplturiacu.ma@gmail.com](mailto:cplturiacu.ma@gmail.com). Turiaçu (MA), 10 de julho de 2023 **DAILSON JOSÉ DE RIBAMAR CAVALCANTI** Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA - MA

**AVISO DE CANCELAMENTO –** A Prefeitura Municipal de Turilândia/MA, através da Secretaria de Infraestrutura torna público para conhecimento dos interessados o **Cancelamento** da licitação na modalidade **Concorrência nº 002/2023. Objetivando: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Turilândia-MA. Trecho I: Povoado Santaninha dos Crentes passando pelo Povoado Cipoal do Meio até o Povoado Cipoal de Dentro. Trecho II: início do Povoado São Domingos até o final do Povoado São Domingos. Trecho III: Povoado Poste 300 até o Povoado Tabuleiro. Trecho IV: início Povoado Limoeiro até o final do Povoado Limoeiro. Trecho V: Povoado Lago do Mato até o Povoado Flecha. Trecho VI: estrada do Povoado Flecha até o Povoado Outeiro. Trecho VII: estrada do Povoado Outeiro até o Povoado Céu. Trecho VIII: estrada do Povoado Outeiro até o Povoado Santo Antonio. Trecho IX: Povoado Centrinho até o Povoado Baixa Grande**, publicada no Diário oficial do União (DOU), no Diário Oficial do Município (DOM), no Imparcial e publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) no dia 05 de julho de 2023. **Motivo:** em razão de alteração no projeto básico. Outras informações serão obtidas na CPL, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta. Turilândia-MA, 13 de julho de 2023. **Isanei rodrigues Soares – Secretária Municipal de Infraestrutura.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS - MA

**AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, tendo em vista o que consta do Processo nº. 06060900/23/SEADM, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que a PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 029/2023, com abertura prevista para o dia 14 de julho de 2023, às 14h31min, FICA ADIADO, motivado pela Retificação do Termo de Referência. Sua Abertura ficará marcada para o dia 28 de julho de 2023, às 14h31min. Através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompras.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Manoel



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha n° 122  
Proc n° 54/23  
Rubrica



# PROPOSTA DE PREÇOS



**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 45/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023**  
**ANEXO V**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º 45/2023 – SRP**, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de aplicação de produtos biocatalizador de solos nas estradas vicinais e ruas urbanas no município de Pindaré Mirim - MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

**1. PROPONENTE**

Razão Social: PAVION DO BRASIL NANO TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 32.043.927/0001-03

Endereço: ST Setor N QNN 18 CJ C LT 2, s/n, Sala 104, Cêilandia, Brasília-DF, CEP: 72.220-183

Fone/Fax: (11) 94333-6777/99291-4626

Valor Total da Proposta: R\$ 457. 132,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e cento e trinta e dois reais)

**PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS RS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO – AREA Floriano Peixoto/Av São Miguel = 360m x 7m.	M²	2.520	R\$ 39,33	R\$ 99.120,00
2	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO - AREA Costa Silva =380m x 6.	M²	2.280	R\$ 39,33	R\$ 89.680,00
3	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO – AREA Castelo Branco = 182m x 6m.	M²	1.092	R\$ 39,33	R\$ 42.952,00
4	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO - AREA Janio quadro = 163m x 6m.	M²	978	R\$ 39,33	R\$ 38.468,00
5	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO –	M²	2.310	R\$ 39,33	R\$ 90.860,00

ST Setor N QNN 18 CJ C LT 2, s/n, Sala 104, Cêilandia, Brasília-DF, CEP: 72.220-183

Telefones: (11) 94333-6777/99291-4626

E-mails: [jairo.oliveira@pavion.com.br](mailto:jairo.oliveira@pavion.com.br) ou [vera.guedes@pavion.com.br](mailto:vera.guedes@pavion.com.br)



	AREA Deodoro da Fonseca = 385m x 6m.				
6	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO - AREA Juscelino Kubitschek = 170m x 6m.	M²	1.020	RS 39,33	RS 40.120,00
7	BIOCATALIZADOR DE SOLOS ENZIMÁTICO E IONIZANTE PARA CIMENTAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERROSOS SEM MAQUINARIO - AREA Rua do campo = 237m x 6m.	M²	1.422	RS 39,33	RS 55.932,00

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
4. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n°. 45/2023 - SRP.
5. Declaro que prestar os serviços licitados no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Serviços.
6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
7. Os produtos utilizados para a prestação dos serviços ofertados terão validade igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior ou superior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade se houver, constantes da embalagem.
8. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. 53.571-0, AGÊNCIA N°. 2912-2, BANCO DO BRASIL, em nome de PAVION DO BRASIL NANO TECNOLOGIA LTDA.
9. Informamos que a Representante que assinará o futuro Contrato, será a Sra. VERA LÚCIA DE PAIVA GUEDES, Portadora do RG, sob o n°. 720039 SESP/DF, e CPF n° 287.223.531-00, com residência na AOS 04, Bloco C, Apartamento 422, Octogona, na cidade de Brasília-DF, CEP: 70.660-043.

Pindaré-Mirim, 31 de julho de 2023.

PAVION DO BRASIL  
NANO TECNOLOGIA  
LTDA:32043927000103

Assinado de forma digital por  
PAVION DO BRASIL NANO  
TECNOLOGIA  
LTDA:32043927000103  
Dados: 2023.07.28 10:58:49 -03'00'

VERA LUCIA DE  
PAIVA  
GUEDES:287223531  
00

Assinado de forma digital  
por VERA LUCIA DE PAIVA  
GUEDES:28722353100  
Dados: 2023.07.28  
10:59:13 -03'00'

**PAVION DO BRASIL NANO TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ 32.043.927/0001-03  
VERA LÚCIA DE PAIVA GUEDES  
sócia-administradora



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 125  
Proc nº 54/93  
Rubrica \_\_\_\_\_



# DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Folha nº 126  
 Proc nº 54/22  
 Rubrica

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
	NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica
53202203933	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: PAVION DO BRASIL NANO TECNOLOGIA LTDA  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO: 002

CÓDIGO DO ATO: 051

CÓDIGO DO EVENTO: 1

QTDE: 1

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO: ALTERACAO

Nº FCN/REMP: DFP2200266140



Nº DE VIAS DO ATO	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR

BRASILIA Local

27 Abril 2022 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  SIM

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

NÃO  NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data Responsável

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data Responsável

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data Responsável

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

## Capa de Processo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/044.365-3	DFP2200266140	12/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
208.338.732-53	JAIRO DE OLIVEIRA	27/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br   
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran

096.664.587-13	LUCIENE DE SOUZA	27/04/2022
----------------	------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br   
Selo Ouro - Certificado Digital

847.411.988-04	NILSON APARECIDO PEREIRA	27/04/2022
----------------	--------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br   
Selo Ouro - Biometria TSE

287.223.531-00	VERA LUCIA DE PAIVA GUEDES	27/04/2022
----------------	----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br   
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1830009 em 27/04/2022 da Empresa PAVION DO BRASIL NANO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 32043927000103 e protocolo DFP2200266140 - 13/04/2022. Autenticação: 5D8E7A5E49884526A6014869C246F3243387C. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/044.365-3 e o código de segurança LyfE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

**(Nº. 05) QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
PAVION DO BRASIL NANO TECNOLOGIA LTDA.**

**JAIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Catende/PE, nascido aos 19 de julho de 1965, portador da carteira nacional de habilitação nº 02958259031 expedida pelo DETRAN/RO, em 08/10/2014, inscrito no CPF nº 208.338.732-53, filho de Francisco Maia de Oliveira e Francisca Cunha de Oliveira, residente e domiciliado a AOS 04, Bloco C, apto 422, Octogonal, Brasília/DF, CEP 70.660-043 e;

**VERA LÚCIA DE PAIVA GUEDES**, brasileira, divorciada, advogada, natural de Brasília/DF, nascida aos 10 de setembro de 1964, portadora da carteira nacional de habilitação nº 00351735153 expedida pelo DETRAN/DF, inscrita no CPF nº 287.223.531-00, filha de José Ribeiro Guedes e Dorvalina de Paiva Guedes, residente e domiciliada a AOS 04, Bloco C, apto 422, Octogonal, Brasília/DF, CEP 70.660-043;

Únicos sócios componentes da sociedade sob a denominação social de **PAVION DO BRASIL NANO TECNOLOGIA LTDA.**, com sede a Quadra QNN 18 Conjunto C, Lote 02, Sala 104, Ceilândia, Brasília/DF, CEP 72.220-183, devidamente registrada na Junta Comercial do Distrito Federal – JUCIS/DF, sob o NIRE nº 532.0220393-3, inscrita no CNPJ sob o nº 32.043.927/0001-03, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar a referida sociedade limitada, conforme as cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª** - Neste ato, a sociedade admite o Sr. **NILSON APARECIDO PEREIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Piquerobi/SP, nascido aos 26 de Agosto de 1958, portador do RG n.º 322813276 SSP-SP, inscrito do CPF n.º 847.411.988-04, residente e domiciliado na Rua Rotary n.º 253, na cidade de Bragança Paulista/SP, CEP n.º 12902-070 e a Sra. **LUCIENE DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, natural de Brejinho-RN, nascida aos 20 de fevereiro de 1962, portadora do RG n.º 289252371 SSP-RJ, inscrita CPF n.º 096.664.587-13, residente e domiciliada na Rua Herminio Macedo de Carvalho n.º 143, na cidade de Brejinho-RN, CEP n.º 59219-000; O Sócio **JAIRO DE OLIVEIRA**, detentor de 2.523.188 (dois milhões quinhentos e vinte e três mil, cento e oitenta e oito) quotas no valor de 1,00 (um real) cada uma, totalizando 2.523.188,00 (dois milhões quinhentos e vinte e três mil, cento e oitenta e oito reais) já integralizado em moeda corrente do país em ato já registrado anteriormente, cede e transfere 50% (cinquenta por cento) de sua participação de capital, ao sócio ora admitido **NILSON APARECIDO PEREIRA**, a Sócia **VERA LÚCIA DE PAIVA GUEDES**, detentora de 2.523.188 (dois milhões quinhentos e vinte e três mil, cento e oitenta e oito) quotas no valor de 1,00 (um real) cada uma, totalizando 2.523.188,00 (dois milhões quinhentos e vinte e três mil, cento e oitenta e oito reais), já integralizado em moeda corrente do país em ato já registrado anteriormente, cede e transfere 50% (cinquenta por cento) de sua participação de capital, a sócia ora admitida **LUCIENE DE SOUZA**.



**Clausula 2ª** - O capital social permanece inalterado no valor de de R\$ 5.046.376,00 (cinco milhões, quarenta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais), sendo: R\$ 4.646.374,29 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos) através de Título da PETROBRAS - 4ª série de obrigação ao portador de nº 831485 emitida em fevereiro de 1959, e R\$ 400.001,71 (quatro centos e um mil reais e setenta e um centavos) integralizados em moeda corrente do país, dividido em 5.046.376 (cinco milhões, quarenta e seis mil e trezentos e setenta e seis) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, já Integralizado em ato já registrado anteriormente sendo este a 4ª.(quarta) alteração contratual aprovada na data de 21/09/2021, sob número de aprovação 1734065. e número de protocolo de processo 21/122.526-6, distribuídas entre os sócios conforme quadro abaixo:

QUADRO SOCIETÁRIO	VALOR UN	QUOTA	%	TOTAL EM R\$
JAIRO DE OLIVEIRA	1,00	1.261.594	25	1.261.594,00
VERA LUCIA DE PAIVA GUEDES	1,00	1.261.594	25	1.261.594,00
NILSON APARECIDO PEREIRA	1,00	1.261.594	25	1.261.594,00
LUCIENE DE SOUZA	1,00	1.261.594	25	1.261.594,00
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>	<b>5.046.376,00</b>

**Parágrafo Único:** A forma de adimplemento das quotas adquiridas pelos sócios **NILSON APARECIDO PEREIRA** e **LUCIENE DE SOUZA**, ocorrerá segundo disciplinado no acordo de quotista.

**Cláusula 3ª** - A administração da sociedade caberá os sócios **JAIRO DE OLIVEIRA, VERA LÚCIA DE PAIVA GUEDES, NILSON APARECIDO PEREIRA,** e/ou **LUCIENE DE SOUZA**, juntos ou separadamente, com os poderes e atribuições de autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (Artigos 997, CC/2002).

**Cláusula 4ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

**Cláusula 5ª** - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

**Cláusula 6ª** - Altera se o objeto social para: Construção de rodovias e ferrovias, pavimentação asfáltica, bacias captação de águas pluviais, valetas, bueiros, recuperação de caixas coletoras de águas, construção de concreto, betuminoso, usinado, quente, rodovia, vias, empreita de construção, descida d'água, obra de escoamento, estrutura, recuperação, manutenção de ferrovias, fresagem asfáltica, auto estrada, rodovias, e vias não urbanas, pista de aeroporto, ponte, viaduto, tuneis, colocação de trilhos, instalação de barreiras acústicas,



construção de praças de pedágio, sinalização em rodovias e aeroportos, instalação de placas de sinalização de trafego, Construção de redes de abastecimento de agua coleta de esgoto interceptores, estações de bombeamento de água, águas pluviais, galerias pluviais, lagoas, plantas de tratamento de água, reservatórios de água, sistema para o abastecimento de água tratada, manutenção de redes de coleta, e de sistemas de tratamento de esgoto, Outras obras de engenharia civil, cortinas de proteção, de encostas, contenção de encostas, execução de escoramento, serviço subdivisão de terra com execução de benfeitoria, obra de estabilidade enroscamento de infra estruturas com tirantes, Obras de terraplenagem, serviço de bota fora, compactação de terreno, de corte e aterro, construção derrocamentos de desaterro dinamitação, dreno, execução de drenos, lineares longitudinais, transversais, oblíquos e verticais, locação sub locação de escavadoras, máquinas e equipamentos de terraplenagem, moto niveladoras com operador, regularização de leitos, perfis de rios, serviço de movimentação de terra, obras de nivelação, nivelamento para construção de rodovia e aeroportos, escavação e remoção de rochas, operações de escavação, deposito e compactação de terras, Serviço de preparação do terreno, bombeamento e drenagem na construção, escoamento, rebaixamento de lençóis de agua freáticos, preparação de locais para exploração mineral, obra de preparação de minas obras da construção, de valas, regos e fossas, remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração, Instalação e manutenção elétrica, de alarme contra roubo, antena coletiva e parabólica, automação predial, cabeção logica e elétrica, instalação de comunicação e informática em edificações, instalação telefônica de caixas, painéis e cubículos de entrada de energia, processamento de dados, construção e manutenção de instalação para CPD, serviço de eletricitista, instalação de equipamento de intercomunicação, sistema de eletricidade, Obras de instalações em construções, serviço de blindagem de estruturas, revestimento de estrutura de madeira, instalação de sistemas de limpeza de dutos, hidráulica por vácuo de anúncios e letreiros luminosos, acústico de vibração, iluminação urbana e semáforos, iluminação de pistas de decolagem, de equipamentos para orientação à navegação, instalação e reparação de equipamento incorporado a construção, Serviços de comunicação multimídia, meios de comunicação para transmissão de voz e outros sinais, serviço de telefonia fixa de curta e longa distância, serviço de banda larga ou estreita, utilizando infra estrutura própria ou de terceiros, suporte e complementação às demais atividades de telecomunicação, Serviços de engenharia, assessoria técnica em construção e engenharia civil, naval, elétrica, eletrônica, hidráulica, perícia e inspeção em engenharia, bioengenharia, cálculo estrutural, engenharia de tráfego, ambiental, automotiva, projetos, trânsito, transporte, portuária, projetos de engenharia, Serviços de cartografia, topografia, geodesia, agrimensura, batimetria, estudos e demarcação de solos, hidrometria, levantamentos batimétricos, sísmicos, limites topográficos, Atividades de estudos geológicos, análises de solo, estudos geotécnicos, sismográficos, estudos geofísicos, hidrográficos, perfilagem de solo, serviços de prospecção geológica, sísmica, pesquisa mineral, serviços técnicos em geologia, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, estudos topográficos, levantamento de limites, atividades de informação cartográfica e espacial, perícia técnica relacionados a segurança do trabalho, serviço de aerofotogrametria, projetos de gestão de aguas, Testes e análises técnicas, realização de testes físicos, químico, acústicos, vibração, composição e pureza de minerais, no campo da higiene alimentar, inclusive relacionados a produção



de alimentos para animais, desempenho provas de resistência, durabilidade e radioatividade, medição da pureza análise de contaminação por emissão de fumaça ou águas residuais, Aluguel de máquina e equipamento para construção sem operador, de betoneira, escavadora, forma para concreto, guindaste, empilhadeira, moto niveladoras, máquinas de terraplenagem, tratores, arrendamento sem opção de compra, leasing operacional de máquina para construção sem operador, Construção de estação e rede de telecomunicação, centrais telefônicas, repetidora, estação e redes de telefonia e comunicação, instalação de cabo para telefone, telégrafos, obras civis de rede telefônica de longa e media distancia, de torres, instalação de torre para comunicação, construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, usinas, estações e subestações hidrelétricas, eólicas, termelétricas, de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, eletrificação rural, execução de projetos de redes de eletrificação para ferrovias e metropolitanas, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas em áreas profissionais inclusive as realizadas por profissionais autônomos, atividades de assistência técnica rural, corretagem, intermediação, mediação de negócios ou serviços, intermediação na compra e venda de patentes, Suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, assessoramento, sistemas remotos, instalações, recuperações de panes informáticas, serviço de instalação de equipamentos de informática e programas de computador, manutenção em tecnologias da informação, aprimorar os recursos, funções e características técnicas dos programas, e para corrigir falhas no sistema, Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, banco de informação para pesquisa e análise, certificação digital, de consulta a banco de dados, de distribuição online, de fornecimento de boletins meteorológicos disponíveis na internet, disponibilização de música através da internet, Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, telefones intercomunicadores, partes e peças para equipamentos de telefonia e comunicação, Obras de montagem industrial, de estruturas metálicas permanentes, tubulações, redes de facilidades, refinarias plantas de industrias e químicas, serviço de soldagem de estruturas metálicas, Atividades de intermediação e agenciamento de serviço e negocio de intermediação, de serviços em sites de compra coletiva, compra e venda de patentes em licitações, Atividades de jardins zoológicos parques nacionais reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental, Construção de edifício, Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos , Atividades de limpeza, Comércio varejista especializado na revenda de artigos diversificados, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, produtos biológicos para tratamento de sistemas sépticos, produtos químicos para jardinagem amadora

**Cláusula 7ª** - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Ato Constitutivo, não modificados pelo presente instrumento e o consolida qual passará a fazer parte integrante daquele instrumento de constituição.  
À vista da modificação ora ajustada, consolida-se a presente alteração com a seguinte redação:



**(Nº. 05) QUINTA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
PAVION DO BRASIL NANO TECNOLOGIA LTDA.**

**JAIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Catende/PE, nascido aos 19 de julho de 1965, portador da carteira nacional de habilitação nº 02958259031 expedida pelo DETRAN/RO, em 08/10/2014, inscrito no CPF nº 208.338.732-53, filho de Francisco Maia de Oliveira e Francisca Cunha de Oliveira, residente e domiciliado a AOS 04, Bloco C, apto 422, Octogonal, Brasília/DF, CEP 70.660-043, e;

**VERA LÚCIA DE PAIVA GUEDES**, brasileira, divorciada, advogada, natural de Brasília/DF, nascida aos 10 de setembro de 1964, portadora da carteira nacional de habilitação nº 00351735153 expedida pelo DETRAN/DF, inscrita no CPF nº 287.223.531-00, filha de José Ribeiro Guedes e Dorvalina de Paiva Guedes, residente e domiciliada a AOS 04, Bloco C, apto 422, Octogonal, Brasília/DF, CEP 70.660-043, e;

**NILSON APARECIDO PEREIRA**, brasileiro, divorciado, Empresário, natural de Piquerobi-SP, nascido aos 26 de Agosto de 1958, portador do RG n.º 322813276 SSP-SP, inscrito no CPF n.º 847.411.988-04, residente e domiciliado na Rua Rotary n.º 253, na cidade de Bragança Paulista-SP, CEP n.º 12902-070, e;

**LUCIENE DE SOUZA**, brasileira, solteira, Empresária, natural de Brejinho-RN, nascida ao 20 de fevereiro de 1962, portadora do RG n.º 289252371 SSP-RJ, inscrita CPF n.º 096.664.587-13, residente e domiciliada na Rua Herminio Macedo de Carvalho n.º 143, na cidade de Brejinho-RN, CEP n.º 59219-000.

**Cláusula 1ª** - A sociedade gira sob o nome empresarial: **PAVION DO BRASIL NANO TECNOLOGIA LTDA.** e usa como nome fantasia: **PAVION SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS**, com sede na Quadra QNN 18 Conjunto C, Lote 02, Sala 104, Ceilândia, Brasília/DF, CEP 72.220-183, devidamente registrada na Junta Comercial do Distrito Federal.

**Cláusula 2ª** - Tem como objeto da sociedade: Construção de rodovias e ferrovias, pavimentação asfáltica, bacias captação de águas pluviais, valetas, bueiros, recuperação de caixas coletoras de águas, construção de concreto, betuminoso, usinado, quente, rodovia, vias, empreita de construção, descida d'água, obra de escoamento, estrutura, recuperação, manutenção de ferrovias, fresagem asfáltica, auto estrada, rodovias, e vias não urbanas, pista de aeroporto, ponte, viaduto, tuneis, colocação de trilhos, instalação de barreiras acústicas, construção de praças de pedágio, sinalização em rodovias e aeroportos, instalação de placas de sinalização de trafego, Construção de redes de abastecimento de água coleta de esgoto interceptores, estações de bombeamento de água, águas pluviais, galerias pluviais, lagoas, plantas de tratamento de água, reservatórios de água, sistema para o abastecimento de água tratada, manutenção de redes de coleta, e de sistemas de tratamento de esgoto, Outras obras de engenharia civil, cortinas de proteção, de encostas, contenção de encostas, execução de escoramento, serviço subdivisão de terra com execução de benfeitoria, obra de estabilidade enroscamento de infra estruturas com tirantes, Obras de terraplenagem, serviço de bota fora, compactação de terreno, de corte e aterro, construção derrocamentos de desaterro dinamitação, dreno, execução de drenos, lineares longitudinais,



transversais, oblíquos e verticais, locação sub locação de escavadoras, máquinas e equipamentos de terraplenagem, moto niveladoras com operador, regularização de leitos, perfis de rios, serviço de movimentação de terra, obras de nivelação, nivelamento para construção de rodovia e aeroportos, escavação e remoção de rochas, operações de escavação, depósito e compactação de terras, Serviço de preparação do terreno, bombeamento e drenagem na construção, escoamento, rebaixamento de lençóis de água freáticos, preparação de locais para exploração mineral, obra de preparação de minas obras da construção, de valas, regos e fossas, remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração, Instalação e manutenção elétrica, de alarme contra roubo, antena coletiva e parabólica, automação predial, cabeaço lógico e elétrica, instalação de comunicação e informática em edificações, instalação telefônica de caixas, painéis e cubículos de entrada de energia, processamento de dados, construção e manutenção de instalação para CPD, serviço de eletricitista, instalação de equipamento de intercomunicação, sistema de eletricidade, Obras de instalações em construções, serviço de blindagem de estruturas, revestimento de estrutura de madeira, instalação de sistemas de limpeza de dutos, hidráulica por vácuo de anúncios e letreiros luminosos, acústico de vibração, iluminação urbana e semáforos, iluminação de pistas de decolagem, de equipamentos para orientação à navegação, instalação e reparação de equipamento incorporado a construção, Serviços de comunicação multimídia, meios de comunicação para transmissão de voz e outros sinais, serviço de telefonia fixa de curta e longa distância, serviço de banda larga ou estreita, utilizando infra estrutura própria ou de terceiros, suporte e complementação às demais atividades de telecomunicação, Serviços de engenharia, assessoria técnica em construção e engenharia civil, naval, elétrica, eletrônica, hidráulica, perícia e inspeção em engenharia, bioengenharia, cálculo estrutural, engenharia de tráfego, ambiental, automotiva, projetos, trânsito, transporte, portuária, projetos de engenharia, Serviços de cartografia, topografia, geodesia, agrimensura, batimetria, estudos e demarcação de solos, hidrometria, levantamentos batimétricos, sísmicos, limites topográficos, Atividades de estudos geológicos, análises de solo, estudos geotécnicos, sismográficos, estudos geofísicos, hidrográficos, perfilagem de solo, serviços de prospecção geológica, sísmica, pesquisa mineral, serviços técnicos em geologia, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, estudos topográficos, levantamento de limites, atividades de informação cartográfica e espacial, perícia técnica relacionados a segurança do trabalho, serviço de aerofotogrametria, projetos de gestão de águas, Testes e análises técnicas, realização de testes físicos, químico, acústicos, vibração, composição e pureza de minerais, no campo da higiene alimentar, inclusive relacionados a produção de alimentos para animais, desempenho provas de resistência, durabilidade e radioatividade, medição da pureza análise de contaminação por emissão de fumaça ou águas residuais, Aluguel de máquina e equipamento para construção sem operador, de betoneira, escavadora, forma para concreto, guindaste, empilhadeira, moto niveladoras, máquinas de terraplenagem, tratores, arrendamento sem opção de compra, leasing operacional de máquina para construção sem operador, Construção de estação e rede de telecomunicação, centrais telefônicas, repetidora, estação e redes de telefonia e comunicação, instalação de cabo para telefone, telégrafos, obras civis de rede telefônica de longa e média distância, de torres, instalação de torre para comunicação, construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, usinas, estações e subestações hidrelétricas, eólicas, termelétricas, de redes de



transmissão e distribuição de energia elétrica, eletrificação rural, execução de projetos de redes de eletrificação para ferrovias e metropolitanas, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas em áreas profissionais inclusive as realizadas por profissionais autônomos, atividades de assistência técnica rural, corretagem, intermediação, mediação de negócios ou serviços, intermediação na compra e venda de patentes, Suporte técnico manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, assessoramento, sistemas remotos, instalações, recuperações de panes informáticas, serviço de instalação de equipamentos de informática e programas de computador, manutenção em tecnologias da informação, aprimorar os recursos, funções e características técnicas dos programas, e para corrigir falhas no sistema, Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, banco de informação para pesquisa e análise, certificação digital, de consulta a banco de dados, de distribuição online, de fornecimento de boletins meteorológicos disponíveis na internet, disponibilização de música através da internet, Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, telefones intercomunicadores, partes e peças para equipamentos de telefonia e comunicação, Obras de montagem industrial, de estruturas metálicas permanentes, tubulações, redes de facilidades, refinarias plantas de industrias e químicas, serviço de soldagem de estruturas metálicas, Atividades de intermediação e agenciamento de serviço e negocio de intermediação, de serviços em sites de compra coletiva, compra e venda de patentes em licitações, Atividades de jardins zoológicos parques nacionais reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental, Construção de edificio, Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos , Atividades de limpeza, Comércio varejista especializado na revenda de artigos diversificados, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, produtos biológicos para tratamento de sistemas sépticos, produtos químicos para jardinagem amadora.

**Parágrafo Único** - Os sócios declaram expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 e art.982 do Código Civil.

**Cláusula 3ª** - O capital social é de R\$ 5.046.376,00 (cinco milhões, quarenta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais), sendo: R\$ 4.646.374,29 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos) através de Título da PETROBRAS – 4ª série de obrigação ao portador de nº 831485 emitida em fevereiro de 1959, e R\$ 400.001,71 (quatro centos e um mil reais e setenta e um centavos) integralizados em moeda corrente do país, dividido em 5.046.376 (cinco milhões, quarenta e seis mil e trezentos e setenta e seis) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, já Integralizado em ato já registrado anteriormente sendo este a 4ª.(quarta) alteração contratual aprovada na data de 21/09/2021, sob número de aprovação 1734065. e número de protocolo de processo 21/122.526-6, distribuídas entre os sócios conforme quadro abaixo:

QUADRO SOCIETÁRIO	VALOR UN	QUOTA	%	TOTAL EM R\$
JAIRO DE OLIVEIRA	1,00	1.261.594	25	1.261.594,00
VERA LÚCIA DE PAIVA GUEDES	1,00	1.261.594	25	1.261.594,00
NILSON APARECIDO PEREIRA	1,00	1.261.594	25	1.261.594,00
LUCIENE DE SOUZA	1,00	1.261.594	25	1.261.594,00
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>	<b>5.046.376,00</b>

